



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

(Processo Administrativo nº 019/2025)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio da Agente de Contratação nomeada através da Resolução Nº 014/2025, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E HORÁRIO DA DISPUTA

O objeto da presente licitação é Registro de Preços visando para **eventual** aquisição de **RECURSOS EDUCACIONAIS** (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker Ambiental e Educação Física), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada em **6 (seis) lotes**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 10/07/2025, tendo como referência o horário de Brasília/DF.**

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

1.4. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.3, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site www.cismel.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e-mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o



seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor:

- Global**
- Item**
- Grupo**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (Um Centavo)**;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.8.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.8.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.8.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.8.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.8.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.8.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.8.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.8.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.8.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.8.7.2. empresas brasileiras;

5.8.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. CRITÉRIO DE ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de até 02 (duas) horas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos do edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e



mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar



defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderá(ão) ser(em) realizado(s) por através do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br ou, diretamente no portal <https://bllcompras.com/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.cismel.pr.gov.br e <https://bllcompras.com/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentos de Habilitação;
ANEXO III – Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
ANEXO V – Minuta de Proposta Comercial;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;
ANEXO VII – Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

Londrina, 24 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO

DAMACENO:97155292915

Assinado de forma digital por SILVIO
ANTONIO DAMACENO:97155292915
Dados: 2025.06.25 15:37:08 -03'00'

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a aquisição de **RECURSOS EDUCACIONAIS** (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física), atendendo as necessidades dos municípios consorciados ao CISMEL, de acordo com as quantidades e especificações aqui estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas detalhadas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LOTE 01 – LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS						
1	1.1	Laboratório de matemática anos iniciais.	CONJ.	200	R\$ 66.840,16	R\$ 13.368.032,50
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R\$ 188,60	R\$ 11.316.000,00
	1.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R\$ 283,60	R\$ 1.134.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 25.818.432,00
LOTE 02 – LABORATÓRIO DE ROBÓTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS						
2	1.1	Laboratório de robótica educação infantil.	CONJ.	200	R\$ 89.944,25	R\$ 17.988.850,00
	1.2	Livro do aluno – 4 e 5 anos.	EXEMPLAR	60.000	R\$ 188,00	R\$ 11.280.000,00
	1.3	Livro do professor – 4 e 5 anos.	EXEMPLAR	1.600	R\$ 300,90	R\$ 481.440,00
	2.1	Laboratório de robótica anos iniciais.	CONJ.	200	R\$ 154.196,62	R\$ 30.839.323,33
	2.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R\$ 188,00	R\$ 11.280.000,00
	2.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R\$ 300,90	R\$ 1.203.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 73.073.214,00
LOTE 03 – LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS						
3	1.1	Laboratório de ciências anos iniciais.	CONJ.	200	R\$ 97.515,44	R\$ 19.503.088,00
	1.2	Livro do aluno – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R\$ 185,00	R\$ 11.100.000,00
	1.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R\$ 278,00	R\$ 1.112.000,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 31.715.088,00
LOTE 04 – LABORATÓRIO EDUCAÇÃO FÍSICA						
4	1.1	Laboratório de educação física	CONJ.	200	R\$ 62.093,33	R\$ 12.418.666,67
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 12.418.666,00
LOTE 05 – LABORATÓRIO DE AMBIENTAL						
5	1.1	Laboratório ambiental	CONJ.	200	R\$ 58.140,33	R\$ 11.628.066,67
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R\$ 190,40	R\$ 11.424.000,00
	1.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R\$ 286,40	R\$ 1.145.600,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 24.197.666,67
LOTE 06 – LABORATÓRIO MAKER						
6	1.1	Laboratório Maker	CONJ.	200	R\$ 190.116,70	R\$ 38.023.340,00
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano	EXEMPLAR	60.000	R\$ 215,17	R\$ 12.910.000,00
	1.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R\$ 260,50	R\$ 1.042.000,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 51.975.540,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 219.198.606,00

LOTE 01 - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA			
ITEM 1.1 - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ANOS INICIAIS			
1.1	Unidade de armazenagem confeccionada com chapas de aço laminado com pintura epóxi, apresenta medidas aproximadas 1850x1000x500 mm. Possui duas portas com plotagem colorida, 4 prateleiras internas sendo 1 fixa e 3 removíveis. O sistema de fechamento das portas é com fechadura tipo Yale, com puxador estampado em perfil plástico e pés niveladores para regulagem junto ao solo.	Unidade	1
2	EQUIPAMENTOS		
2.1	Conjunto para cálculo que auxilia na contagem e registro das operações fundamentais: soma, subtração, multiplicação e divisão. Também pode ser	Unidade	6



	utilizado para se conhecer o sistema posicional, e com diferentes bases (2, 5 ou 10). Sua base deve medir aproximadamente 330x60x18mm, e deverá possuir 5 hastes dispostas paralelamente entre si. Estas hastes deverão ter no mínimo 210 mm de altura e pelo menos 10 mm de diâmetro cada. O conjunto deverá possuir 50 argolas coloridas, no mínimo, com medidas aproximadas de 10 mm de altura e 35 mm de diâmetro. Os orifícios centrais deverão possuir aproximadamente 11 mm de diâmetro.		
2.2	Instrumento de verificação de igualdades ou desigualdades de massas através do conceito de equilíbrio. Possibilita o ensino da equivalência, da álgebra, de grandezas e unidades etc. A sua estrutura poderá ser de metal ou plástico e sua base de madeira ou material similar. Deve vir acompanhado de 15 pesos variados e sinalizados, no mínimo, com massas de: 5 g, 10 g, 15 g, 20 g e 25 g.	Unidade	6
2.3	Aparelho eletrônico para medição de massas. Permite a leitura de mediadas de massa auxiliando na resolução de problemas utilizando até 2 unidades de medida; onças e gramas, possui sensibilidade ao milésimo de quilograma, permite estimativas de massas entre objetos, conversão de unidades de massa. Capacidade máxima de 10kg. Alimentação 2 pilhas 1,5V AAA com desligamento automático.	Unidade	1
2.4	Jogo das quatro operações - Jogo utilizado para desenvolver a habilidade de resolver problemas com números naturais, inteiros e racionais reconhecendo a relação entre as operações matemáticas, e para conhecer as diferentes representações de um número racional. Contém placas confeccionadas em MDF para registro de pontos, placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 200x150x3mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico. Acompanha uma caixa de papelão para armazenagem e transporte.	Unidade	6
2.5	Conjunto de cubos - Material concreto que possibilita explorar propriedades de potência, o estudo da face do cubo, o cálculo de volume e as representações espaciais em múltiplas vistas. Composto de 60 cubos de madeira com aresta de aproximadamente 40mm, pintados em 5 cores diferentes. Acondicionado em caixa de madeira.	Unidade	3
2.6	Conjunto de materiais compostos de figuras geométricas planas tradicionais de cores variadas. Para utilização em propostas que envolvam jogos, numeração, classificação das figuras, lógica matemática etc. Em sua composição deverá possuir no mínimo 45 peças, em plástico, acrílico ou similar. Dentre as figuras, devem conter no mínimo 10 peças de cada, variando em 3 ou mais cores e de 2 ou mais tamanhos diferentes, além de no mínimo duas espessuras diferentes. As dimensões das peças devem variar entre 20x40x5 mm e 80x80x20 mm. As peças deverão conter quadrados, retângulos, triângulos isósceles e círculos.	Unidade	6
2.7	Conjunto do Sistema Monetário Brasileiro desenvolvido para a exploração de situações problema que envolvam nossa moeda. Ele deve possuir no mínimo 100 moedas variadas de plástico ou similar, e 300 notas variadas de papel do Sistema Monetário Brasileiro. As notas devem conter dimensões aproximadas de 40x90mm, e imitar as notas de Real. As moedas devem imitar moedas do Real e apresentar relevos. O material deve vir acondicionado em caixa com divisórias de madeira ou similar.	Unidade	6
2.8	Calendário gigante para registro de dias do mês, datas importantes, dias da semana e tempo. Desenvolvida para se registrar intervalos de tempo, duração de eventos, contagem de dias, frações, entre outros. Deve ser confeccionado em MDF ou material similar e possuir dimensões de 800x600x20 mm, aproximadamente.	Unidade	1
2.9	Medidores plásticos de volume (capacidade). Material deverá conter no mínimo 6 colheres de plástico injetado, metal ou outro equivalente para explorar as medidas de capacidade e frações. Seus volumes devem variar de 2 mL a 250 mL.	Unidade	3
2.10	Material composto de formas geométricas para explorar conceitos relacionados a números, medidas, geometria geral, propriedades dos polígonos, área, perímetro, figuras equivalentes, entre outros. Deve ser confeccionado em EVA ou Acrílico, possuir no mínimo 240 unidades, dentre elas no mínimo dois triângulos diferentes, dois quadrados diferentes, dois retângulos diferentes, dois círculos diferentes, pentágonos e hexágono. Deverão ser no mínimo 10 peças de cada tipo de figura	Unidade	1



	geométrica, com dimensões de lado ou diâmetro variando entre 8 mm e 250 mm. Deve vir acondicionado em caixa organizadora resistente de 13l.		
2.11	Conjunto de instrumentos de medida para comprimento, ângulos e tempo. O kit é formado por: uma régua geométrica 100 cm (professor); um transferidor de 180° (professor); dois esquadro 45° - 90° e 30° - 60° - 90° (professor); um compasso para quadro branco (professor); uma trena de 3 m; uma trena de 30 m; uma fita métrica; dez régua de acrílico com 30 cm; dez régua de acrílico com 20 cm; dez compassos metálicos; dez jogos de esquadro escolares (45° - 90°); dez transferidores (180°); dez paquímetros plástico; um prumo metálico; um cronômetro digital.	Unidade	1
2.12	Conjunto de cubos numerados e com as quatro operações fundamentais em espuma. Deve possuir 6 ou mais cubos, confeccionados em espuma sintética e revestido com plástico PVC, tecido ou material equivalente. Os cubos precisam ter no mínimo 80 mm de aresta e apresentar em suas faces números e sinais de operações matemáticas fundamentais.	Unidade	1
2.13	Conjunto de cubos de encaixe, fabricados em plástico ou material similar, contendo no mínimo 100 cubos e separados em no mínimo 10 cores. Os cubos deverão possuir mesmo tamanho de aresta que deverão possuir no mínimo 18 mm. Os cubos deverão se conectar por cavidades e pinos em todas as suas faces, permitindo construções geométricas, vistas de sólidos, percepção de área e volumes de sólidos, e explorar padrões geométricos. O material ainda deverá simular a escala Cuisenaire, permitir a construção de polígonos, construir gráficos de barras, explorar a contagem e a classificação numérica.	Unidade	6
2.14	Conjunto para estudo de frações circulares. Deve possibilitar a representação de diferentes frações, o estudo da equivalência entre frações, estudo das frações equivalentes, da proporção, entre outros. Deve permitir ao estudante a manipulação de material concreto para a facilitação da resolução de situações problema envolvendo os números racionais. Deverá ser composto por no mínimo 10 círculos de diâmetros iguais, com diferentes quantidades de subdivisões (setores). Deve ser confeccionado em EVA com dimensões mínimas de 200x200x6 mm, e possuir divisões no mínimo 12 setores.	Unidade	6
2.15	Conjunto Cuisenaire. Conjunto composto por 10 barras de tamanhos diferentes para ser utilizado na compreensão dos conceitos básicos de matemática como a contagem, ordenação, operações fundamentais, comparação, decomposição numérica, quantificação de dados e construção de gráficos. Deverá possuir no mínimo 250 peças confeccionadas em madeira ou material equivalente. As peças devem ser barras em formatos de paralelepípedos de base quadrada, com todas as bases iguais e medida de lado entre 10 mm e 20 mm. Também devem ter 10 alturas diferentes e cores distintas, com altura variando entre 10 mm e 200 mm, sendo que cada cor representa uma quantidade de 1 a 10. Deverá vir acondicionado em caixa de madeira ou similar, com divisórias que possibilitem armazenamento separado de cada um dos dez modelos de peças.	Unidade	6
2.16	Jogo de Bingo. Jogo baseado em retirar esferas aleatórias de um globo que gira. Poderá ser utilizado para desenvolver a leitura e o reconhecimento dos números, estudo de localização espacial, coordenadas cartesianas, sequências aleatórias e possibilidades de um evento (probabilidade). Deverá possuir uma base com cavidades para armazenamento das esferas numeradas ao serem sorteadas, uma a uma, em um dispositivo fixado à base: uma esfera com uma manivela que gira sobre o próprio eixo. O material deverá vir acompanhado de 48 cartelas e, no mínimo, 60 bolas numeradas.	Unidade	1
2.17	Jogo das Compras. Jogo para desenvolvimento do conhecimento do Sistema monetário, de equivalência, organização comercial. Ele simula, utilizando lista de produtos de supermercado e situações do cotidiano situações de compra, venda e troca. Deverá ser confeccionado em MDF ou similar, e possuir peças com medidas aproximadas, sendo: 1 tabuleiro com 430x270x2,8 mm; 1 tabuleiro com 120x200x2,8 mm; 6 tabuleiros com 100x160x3 mm; 16 cartas com 75x50x2,5 mm; 96 fichas com 40x40x2,5 mm; 150 cédulas referentes ao Sistema Monetário Brasileiro; 100 moedas referentes ao Sistema Monetário Brasileiro. Deve acompanhar embalagem para armazenamento em papelão ou similar.	Unidade	6



2.18	Kit de Dados - Conjunto de dados com formatos de poliedros e números em suas faces, utilizado para desenvolver diferentes tipos de jogos, podemos, por exemplo, explorar as operações fundamentais. Além disso, o conjunto possibilita o estudo de Análise Combinatória e Probabilidade. Formado por 16 dados contemplando os poliedros de Platão: tetraedro, hexaedro, octaedro, dodecaedro e icosaedro.	Unidade	2
2.19	Plano para construção de formas geométricas e gráficos - Material dinâmico que possibilita a construção de figuras planas com elásticos coloridos no plano bidimensional, polígonos regulares no plano circular, atividades na malha quadriculada e em outras folhas auxiliares. Este material deve ser composto de: um plano bidimensional (malha quadriculada com 10 mm de distância entre os vértices) em acrílico transparente de aproximadamente 300x300 mm, perfurado nos vértices da malha para fixação de pinos ; um plano circular em acrílico de aproximadamente 200 mm de diâmetro; figuras planas em acrílico contemplando triângulos, quadrados, retângulo, pentágono e hexágono; 60 pinos em cores variadas; 12 folhas auxiliares de visualização através dos planos em acrílico; 30 elásticos coloridos; 30 elásticos com alça em três tamanhos e cores diferentes; uma caixa para armazenar, organizar e atuar como suporte dos planos e folhas auxiliares. Incluir instrumentos de desenho geométrico, como régua, esquadro e transferidor.	Unidade	6
2.20	Material Dourado - Cubos e paralelepípedos para representar unidade, dezena, centena e milhar, utilizados para estudar o sistema posicional de numeração decimal, operações matemáticas, ordenação, conjuntos numéricos e fração. O material é composto por 611 peças confeccionadas em plástico polipropileno injetado, sendo estas: 1 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas retangulares (dezenas) e 500 cubos com aproximadamente 1 cm de aresta (unidades).	Unidade	6
2.21	Palitos Coloridos - Palitos coloridos utilizados para trabalhar com estimativa de grandezas, contagem e operações numéricas, combinatória e frações. O material deve ser formado por 100 palitos coloridos confeccionados em plástico. Os palitos apresentam pontas arredondadas e as seguintes dimensões aproximadas 12x112x2mm	Unidade	6
2.22	Conjunto de peças em MDF para o estudo de frações. Conjunto de peças retangulares para a representação geométrica de frações e suas equivalências, proporcionalidades. Elas proporcionarão, por meio da manipulação, observação e análise das peças a representação dos números racionais e operações envolvendo os mesmos. Este material deverá conter, no mínimo, 30 peças retangulares de mesma altura e comprimentos diferentes, representando frações do maior tamanho. Essas peças deverão ter, no mínimo, 8 diferentes tamanhos e cores, uma cor para cada tamanho. Os comprimentos deverão variar de 20 mm a 225 mm. Todo o material deverá ser acompanhado por caixa de armazenamento e transporte do material.	Unidade	6
2.23	Relógio pedagógico - Material concreto com estampa de relógio analógico graduado de cinco em cinco minutos, com dois ponteiros móveis para indicação de hora e minuto, utilizado para desenvolver o estudo da relação de segundos, minutos e horas, de contagem de tempo e intervalos de um evento. Confeccionado em MDF, possui suporte em madeira, e mede aproximadamente 240x240x6mm. Acompanha caixa para armazenamento e transporte.	Unidade	6
2.24	Sólidos com Planificações - Material composto de 8 sólidos geométricos transparentes, com abertura para líquido e com planificação em plástico colorido que encaixa perfeitamente dentro do sólido, destinado a estudar a representação tridimensional e bidimensional de sólidos geométricos, realizar comparações entre as formas 3D e 2D, e analisar as propriedades e particularidades. O conjunto contempla as seguintes figuras espaciais: cubo ou hexaedro, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base retangular ou paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, cone e cilindro.	Unidade	6
2.25	Conjunto de tangrans. Material formado por 5 conjuntos diferentes de tangrans, deverão possuir pelo menos 6 peças cada um deles, que ao serem posicionadas de forma correta, formarão triângulos, coração, forma oval, retângulos e círculos. Este material visa a composição e decomposição de formas geométricas, área,	Unidade	6



	perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico.		
2.26	Conjunto de tangrans Tradicional Quadrado. Deverão contar com 70 peças, no mínimo, em formatos de polígonos que compõem quadrados, de aproximadamente 145 mm de lado cada, ao serem posicionados corretamente. Auxiliam na composição e decomposição de formas geométricas, área, perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico. Deverá possuir, no mínimo, 3 mm de espessura, distribuídos em 10 conjuntos de 7 peças cada. Deverão possuir também diferentes cores.	Unidade	1
2.27	Quebra-cabeça para aprender horas - Jogo com, no mínimo, 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia. As peças devem se encaixar em duas partes e formar, no mínimo, 12 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 140x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.28	Dominó operações- adição – deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.29	Dominó operações- multiplicação - deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.30	Dominó operações- subtração - deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.31	Dominó operações- divisão - deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.32	Dominó de frações, deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.33	Dominó de figuras geométricas, deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNIDADE	6
2.34	Calculadora Básica – A calculadora disponibiliza as quatro operações matemática, porcentagem simples, memória, raiz quadrada e possui 12 dígitos de visualização do resultado. Este material pode ser utilizado para desenvolver cálculos simples para avançar nas operações onde o conteúdo a ser explorado, por exemplo, cálculo de área e volume, necessita de resultados rápidos ou de arredondamentos em caso de resultados decimais.	UNIDADE	6
2.35	Réguas de Planificações - Composto por 20 gabaritos confeccionados em acrílico cristal. Estas réguas possibilitam a construção do traçado das planificações para a modelagem tridimensional dos seguintes sólidos geométricos: cubo ou hexaedro; octaedro; tetraedro; icosaedro; dodecaedro; pirâmide de base triangular; pirâmide de base quadrada; pirâmide de base pentagonal; pirâmide de base hexagonal; cone; cilindro; paralelepípedo; prisma triangular; prisma quadrado oblíquo; prisma pentagonal; prisma hexagonal; prisma trapezoidal; prisma de base retangular; tronco de pirâmide quadrada; pirâmide de base quadrada para sobrepor no tronco de pirâmide. Acondicionado em embalagem de PVC cristal com botão de pressão.	UNIDADE	1
3			
3.1	Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para professores de matemática, com turmas de até 25 professores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório de Matemática. O curso deve ser realizado dentro do período de até 18 (dezoito) meses, após entrega do laboratório.	Hora	16
3.2	Portal do Educador (por número de acesso) - O Portal do Educador se	Acessos	10



	caracteriza como um ambiente virtual de aprendizagem, onde os professores terão acesso à variados recursos, como vídeos instrucionais, vídeos de montagem e utilização de equipamentos, sugestões de aulas experimentais, aulas com professores formadores, entre tantas outras soluções.		
ITEM 1.2 - LIVRO DO ALUNO – 1º AO 5º ANO.			
1.1	Livro do estudante do 1º ao 5º ano: Livro com no mínimo 50 práticas experimentais que possua campo para anotações, coleção com um volume específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades). Deve apresentar no mínimo 50 páginas por volume, com impressão colorida em folha 90g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, capa impressão 4x0, encadernado com acabamento espiral no tamanho de 210x297 mm.	Exemplar	60.000
ITEM 1.3 – LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
1.1	Livro do professor do 1º ao 5º ano: Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o laboratório de matemática, coleção com um volume específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas. Deve apresentar no mínimo 50 páginas por volume, com impressão colorida em folha 90g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, capa impressão 4x0, encadernado com acabamento espiral no tamanho de 210x297 mm.	Exemplar	4.000
LOTE 02 LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
ITEM 1.1 - LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCAÇÃO INFANTIL			
1	GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO - PRIMEIRA INFÂNCIA <u>Especificações técnicas mínimas:</u> O exemplar deverá ser produzido em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos propostos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. Deve incluir instruções para montagem de 30 (trinta) modelos, apresentadas em esquemas passo a passo que orientem as crianças na utilização das peças. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.	Exemplar	16
2	CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – PRIMEIRA INFÂNCIA <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit. O conjunto deve ser composto por peças plásticas e dispositivos eletrônicos voltados ao desenvolvimento do pensamento computacional. Deverá incluir 150 (cento e cinquenta) peças plásticas que possibilitem atividades interativas e integradas. Os componentes plásticos devem incluir: placas, blocos de construção, manivelas, eixos, engrenagens, caixas de redução, hastes, pneus, rodas, hélices e esteiras. Devem contemplar uma variedade de 40 tipos diferentes, incluindo: 5 tamanhos distintos de placas; 5 tamanhos de blocos; 2 tamanhos de rodas e pneus; 3 tamanhos de eixos; 2 tamanhos de engrenagens. O kit deverá ser apropriado para crianças a partir de 3 anos, com a indicação explícita da faixa etária na embalagem, conforme especificação do fabricante. Deverá incluir uma controladora, um dispositivo com padrão de encaixe compatível com as peças do kit, contendo ao menos dois motores integrados. Este dispositivo deverá possuir botões que possibilitem ligar os motores e controlar o sentido de rotação deles. Ele deve oferecer conexões para eixos e outras peças do kit, permitindo a construção de modelos com movimento. Deverá ser acompanhado por um dispositivo leitor de cartões de programação físicos, permitindo a visualização da lógica de programação. Este leitor deverá ter função de controle remoto para os motores. Ambos os dispositivos devem incluir instruções em forma de áudio para a criança.	Conjunto	4



	<p>A comunicação entre os dispositivos deverá ser via Bluetooth, e ambos devem utilizar baterias de lítio integradas recarregáveis via porta USB tipo C. O carregamento pode ser feito por meio de um computador ou adaptador de energia (incluso no kit). Em caso de bateria baixa, deverá haver aviso sonoro ou áudio indicando a necessidade de recarga.</p> <p>O kit deverá incluir os seguintes sensores e atuadores compatíveis com a controladora: um sensor de toque; um sensor de proximidade; um módulo LED RGB. Todos os componentes devem seguir o padrão de encaixe das peças do kit, apresentando formato e cores lúdicas e atraentes.</p> <p>Deverá permitir programação desplugada, sem a necessidade de telas. O conjunto deve conter, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) cartões físicos imantados, possibilitando a montagem de sequências de programação em um quadro magnético, também incluso no kit.</p> <p>Os cartões devem ser escaneáveis pelo dispositivo de leitura, com comandos mínimos como: avançar; girar à direita; girar à esquerda; retroceder; tocar sons; executar 2 vezes.</p>		
3	<p>CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> O curso deverá ser presencial em turmas de até 25 (vinte e cinco) cursistas. Durante essa etapa, os educadores terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a atuar como mediadores no desenvolvimento de atividades utilizando recursos de robótica educacional voltados para a Primeira Infância.</p> <p>O curso abrangerá os seguintes temas: Conceitos fundamentais de tecnologia e tecnologia educacional; Pensamento computacional e aprendizagem criativa; Introdução à robótica e à robótica educacional; Exploração prática dos kits de robótica; Utilização e aplicação do material didático de apoio; Metodologias e planejamento para o uso eficiente dos recursos em sala de aula.</p>	Hora	8
4	<p>ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> A assessoria técnico-pedagógica será realizada com duração de 40 (quarenta) horas por escola, distribuídas ao longo de um período máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início do processo de capacitação. O objetivo principal é aprimorar o trabalho desenvolvido nas escolas, garantindo o acompanhamento de profissionais qualificados e a continuidade do processo de formação dos educadores. Para a execução dessa assessoria, a empresa contratada deverá designar um ou mais profissionais especializados que realizarão atendimentos presenciais nas unidades escolares. As ações de assessoria incluirão as seguintes etapas: Orientar o encaminhamento pedagógico dos projetos desenvolvidos pela escola; Receber, mensalmente, informações repassadas pela equipe pedagógica sobre o progresso das aulas que utilizam os kits de robótica; Acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em desenvolvimento; Relatar o andamento das atividades práticas por meio de planilhas ou relatórios detalhados.</p>	Hora	40
5	<p>PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> deverá ser disponibilizado acesso a uma plataforma digital pelo período de 12 (doze) meses, destinada à formação continuada dos educadores no uso dos recursos materiais e na aplicação da metodologia de robótica voltada para a Primeira Infância.</p> <p>A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos: um curso de 8 (oito) horas sobre a tecnologia aplicada à robótica educacional, organizado em módulos, assíncrono, e estruturado com o uso de recursos estáticos e dinâmicos, incluindo som, imagens, vídeos e animações; Sugestões práticas para a criação de novos modelos utilizando o kit de robótica disponibilizado.</p>	Licença	10
ITEM 1.2 - LIVRO DO ALUNO – 4 E 5 ANOS.			
1.1	<p>LIVROS IMPRESSOS PARA CRIANÇAS - PRIMEIRA INFÂNCIA</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> O material deverá ser elaborado para atender às necessidades de crianças da Primeira Infância, com idade de 4 e 5 anos, e estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, bem como com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo a Resolução CNE/CEB nº 2/2022, que regulamenta o ensino de computação na</p>	Exemplar	60.000



	<p>educação básica em âmbito nacional. Deverá ter um exemplar específico para crianças de 4 anos e outro para crianças de 5 anos, que deverão ser entregues em formato impresso, contendo, no mínimo, oito propostas de práticas pedagógicas distintas em cada exemplar, para promover um trabalho multidisciplinar envolvendo robótica. Essas atividades devem incentivar a resolução de problemas e estar diretamente relacionadas ao CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA, com o objetivo de desenvolver o pensamento computacional. As práticas sugeridas deverão incluir orientações detalhadas, situações-problema e um passo a passo para a montagem de modelos, diferenciando-se daqueles apresentados no guia adicional do kit. Além disso, as atividades devem estar alinhadas ao tema central abordado, promovendo uma abordagem integrada e estimulante para o aprendizado. Cada livro deverá conter, no mínimo, 50 páginas.</p>		
ITEM 1.3 - LIVRO DO PROFESSOR – 4 E 5 ANOS.			
1.1	<p>LIVROS IMPRESSOS – VERSÃO PROFESSOR - PRIMEIRA INFÂNCIA <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Para cada exemplar do livro da criança (4 e 5 anos) deverá ter a respectiva versão do livro para o professor. Deverá ser apresentado em formato impresso, contendo integralmente o conteúdo do respectivo livro impresso da criança. Cada livro deve incluir as respostas para as questões propostas, acompanhadas da devida relação com os campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Adicionalmente, devem ser apresentados os conteúdos abordados, sugestões para distintos encaminhamentos pedagógicos e informações suplementares que facilitem a concepção e execução de novos projetos. Cada livro deverá conter, no mínimo, 100 páginas.</p>	Exemplar	1.600
LOTE 02 – ITEM 02 - LABORATÓRIO DE ROBÓTICA ANOS INICIAIS			
ITEM 2.1 - LABORATÓRIO DE ROBÓTICA ANOS INICIAIS			
1	<p>GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSO DOS 1º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Para cada ano de ensino (1º ao 5º ano) deverá ser produzido um exemplar específico em formato impresso, colorido e não consumível, apresentando as etapas de montagem dos modelos distintos de forma detalhada e ilustrada, com representações gráficas claras e organizadas. O material deverá incluir, obrigatoriamente, todas as montagens relacionadas às práticas descritas no Livro Impresso para Alunos - Ensino Fundamental – Anos Iniciais do respectivo ano de ensino (1º ao 5º ano); Para cada modelo, deverá ser apresentada uma lista detalhada de peças necessárias, acompanhada das respectivas imagens e do quantitativo exato de cada item. O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 80 páginas; acabamento: encadernação em espiral.</p>	Exemplar	120
2	<p>CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – 1º e 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit. O kit deverá incluir, no mínimo, 300 (trezentas) peças que possibilitem a implementação prática da metodologia de robótica educacional. Esse material deverá favorecer o desenvolvimento de habilidades essenciais, como a resolução colaborativa de problemas, o pensamento crítico, a capacidade de inovação, a organização espacial e a coordenação motora. Além disso, o kit deverá estimular a comunicação eficaz entre os participantes, a curiosidade científica e a autonomia na busca por soluções criativas e eficientes. As peças deverão incluir: Vigas (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Vigas angulares (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Eixos (mínimo de 6 tamanhos diferentes); Engrenagens</p>	Conjunto	6



	<p>(mínimo de 8 tamanhos diferentes); Conectores (mínimo de 8 tamanhos diferentes); Polias/Rodas.</p> <p>As peças devem ser de material plástico, encaixáveis e não depender do uso de ferramentas para montagem. Deverá possibilitar a construção de, no mínimo, 16 (dezesesseis) modelos diferentes (não simultâneos), que podem ser estáticos, motorizados ou automatizados. Além das peças estruturais, o kit deverá conter: Sensores e atuadores; Controladora; Cartões de comando.</p> <p>A controladora deverá possuir as seguintes características: Entradas/saídas que permitam a conexão simultânea de pelo menos 2 (dois) atuadores e 3 (três) sensores; Capacidade de programação através de cartões de comando; Conectores no formato RJ45; Display de matriz de LED 5x7 programável; Botões para controle de motores com ajuste de direção e velocidade; LED indicador de carga da bateria; Alimentação via conexão USB, utilizando baterias recarregáveis de lítio, incluídas no kit; Cabo USB incluso no kit.</p> <p>Deverá conter, no mínimo, os seguintes sensores e atuadores: 1 sensor de toque; 1 LED de luz colorida; 1 motor; 1 leitor de cartões de comando; Cabos para conexão de todos os componentes eletrônicos à unidade de controle.</p> <p>A programação deverá ser desplugada, dispensando o uso de telas (computadores, celulares ou tablets). Para isso, o kit deverá incluir, no mínimo, 40 (quarenta) cartões físicos de comandos, que permitam criar códigos de programação ao serem organizados em sequência. Os cartões deverão ser escaneados pelo leitor conectado à unidade de controle, transferindo o programa para execução.</p> <p>Os cartões deverão incluir, no mínimo, os seguintes comandos: Motor girar no sentido horário; Motor girar no sentido anti-horário; Repetição; Temporizador; Ligar as luzes; Aguardar até que o sensor de toque seja pressionado; Parar; Executar notas musicais (DÓ, RÉ, MI, FÁ, SOL, LÁ, SI).</p>		
3	<p>CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> Todas as peças devem ser fornecidas em caixas organizadoras de material plástico resistente, com tampa e dimensões adequadas para o armazenamento completo do kit.</p> <p>O kit deverá incluir, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) peças que possibilitem a implementação prática da metodologia de robótica educacional. Esse material deverá favorecer o desenvolvimento de habilidades essenciais, como a resolução colaborativa de problemas, o pensamento crítico, a capacidade de inovação, a organização espacial e a coordenação motora. Além disso, o kit deverá estimular a comunicação eficaz entre os participantes, a curiosidade científica e a autonomia na busca por soluções criativas e eficientes, além de possibilitar o ensino da programação.</p> <p>As peças deverão incluir: Rodas; Vigas (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Vigas angulares (mínimo de 5 tamanhos diferentes); Eixos (mínimo de 6 tamanhos diferentes); Engrenagens (mínimo de 8 tamanhos diferentes); Cremalheira; Polias; Conectores (mínimo de 10 tipos diferentes); Buchas; Correias. As peças devem ser plásticas, encaixáveis e não depender do uso de ferramentas. O kit deverá possibilitar a construção de modelos estáticos, motorizados e automatizados.</p> <p>Deverá incluir sensores, atuadores e uma controladora. Deverá permitir a montagem de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) modelos (não simultâneos). As instruções para montagem deverão ser apresentadas em formato de imagens, detalhando todas as etapas de construção, e estar disponíveis em um ou mais livros impressos.</p> <p>A controladora deverá atender aos seguintes requisitos: Entradas/saídas para conexão e controle simultâneo de pelo menos 4 atuadores e 5 sensores; Microcontrolador integrado com capacidade de programação em linguagens baseadas em blocos (Scratch) e Python; Processador de 32 bits, 168 MHz, e memória de armazenamento de 8 MB; Conexão com o computador via cabo USB ou Bluetooth; Conectores no formato RJ45 para cabos de componentes; Painel <i>touch screen</i> LCD de 2,4”, com resolução de 320x240 e no mínimo 65.000 cores, com possibilidade de calibração; Função para teste de funcionamento dos</p>	Conjunto	6



	<p>componentes eletrônicos; indicador de carga de bateria no display; Alimentação via USB, com baterias recarregáveis inclusas, ou fontes externas.</p> <p>Deverá incluir os seguintes componentes eletrônicos: 1 sensor de toque; 1 LED colorido; 2 sensores fotoelétricos; 2 motores de alta velocidade; Todos os cabos necessários para conectar os componentes à controladora; Cabo USB para conexão.</p> <p>O software de programação deverá atender às seguintes especificações: Compatibilidade com as plataformas existentes no mercado; Capacidade de programação em linguagens baseadas em blocos (Scratch) e Python; Licença definitiva, perpétua e do tipo <i>site license</i>; Possibilidade de ajuste do tamanho das áreas de trabalho; Disponibilização gratuita de todas as atualizações lançadas durante a vigência do contrato; Controle da controladora quando conectada a um computador; possuir versões compatíveis com dispositivos móveis (smartphones e tablets) e PCs com sistemas operacionais Windows, iOS e Android.</p>		
4	<p>CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> O curso deverá ser presencial em turmas de até 25 (vinte e cinco) cursistas. Durante essa etapa, os educadores terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a atuar como mediadores no desenvolvimento de atividades utilizando recursos de robótica educacional voltados para Ensino Fundamental – Anos Iniciais.</p> <p>O curso abrangerá os seguintes temas: Conceitos fundamentais de tecnologia e tecnologia educacional; Pensamento computacional e aprendizagem criativa; Introdução à robótica e à robótica educacional; Exploração prática dos kits de robótica; Utilização e aplicação do material didático de apoio; Metodologias e planejamento para o uso eficiente dos recursos em sala de aula.</p>	Hora	16
5	<p>ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> A assessoria técnico-pedagógica será realizada com duração de 40 (quarenta) horas por escola, distribuídas ao longo de um período máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início do processo de capacitação. O objetivo principal é aprimorar o trabalho desenvolvido nas escolas, garantindo o acompanhamento de profissionais qualificados e a continuidade do processo de formação dos educadores. Para a execução dessa assessoria, a empresa contratada deverá designar um ou mais profissionais especializados que realizarão atendimentos presenciais nas unidades escolares. As ações de assessoria incluirão as seguintes etapas: Orientar o encaminhamento pedagógico dos projetos desenvolvidos pela escola; Receber, mensalmente, informações repassadas pela equipe pedagógica sobre o progresso das aulas que utilizam os kits de robótica; Acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em desenvolvimento; Relatar o andamento das atividades práticas por meio de planilhas ou relatórios detalhados.</p>	Hora	40
6	<p>PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> deverá ser disponibilizado acesso a uma plataforma digital pelo período de 12 (doze) meses, destinada à formação continuada dos educadores no uso dos recursos materiais e na aplicação da metodologia de robótica voltada para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A plataforma deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos: um curso de 8 (oito) horas sobre a tecnologia aplicada à robótica educacional, organizado em módulos, assíncrono, e estruturado com o uso de recursos estáticos e dinâmicos, incluindo som, imagens, vídeos e animações; Sugestões práticas para a criação de novos modelos utilizando o kit de robótica disponibilizado.</p>	Licença	10
ITEM 2.2 - LIVRO DO ALUNO – 1º AO 5º ANO.			
1	<p>LIVROS IMPRESSOS PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> O material deverá integrar atividades multidisciplinares que abranjam diferentes áreas do conhecimento, alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo as normas definidas pelo CNE/CEB 2/2022 para o ensino de computação na educação básica.</p>	Exemplar	60.000



	<p>Deverá conter um livro específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Cada livro por ano deverá conter: Pelo menos 8 (oito) propostas de atividades práticas multidisciplinares específicas para cada ano; As atividades dos livros do 1º e 2º ano deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA PENSAMENTO COMPUTACIONAL E MODELAGEM CRIATIVA – 1º e 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Já os livros de 3º ao 5º Ano deverão possibilitar a exploração de princípios e conceitos tecnológicos por meio da montagem de modelos com o CONJUNTO EDUCATIVO PARA ENSINO DE PROGRAMAÇÃO E MODELAGEM CRIATIVA – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Situações-problemas para resolução relacionadas aos modelos constantes no guia de montagem do referido ano escolar; Informações sobre tecnologias e atividades complementares que aprofundem os conteúdos abordados.</p> <p>Os livros deverão seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 100 páginas; acabamento: encadernação em espiral.</p>		
ITEM 2.3 - LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
1.1	<p>LIVROS IMPRESSO PARA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> Os exemplares deverão ser entregues em versão impressa e consistir em volumes específicos para cada ano de ensino, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Os volumes deverão conter: O mesmo conteúdo dos livros paradidáticos destinados aos estudantes, acrescido das respostas para as questões propostas; Destaques para os objetivos pedagógicos e os conteúdos relacionados abordados em cada atividade; Informações complementares que orientem o uso adequado do material; Sugestões de novos projetos a serem desenvolvidos com os estudantes, promovendo o aprofundamento dos temas trabalhados.</p> <p>O livro deverá seguir os seguintes padrões de impressão e acabamento: Formato 20,5 x 27,5 cm (tolerância de 5% para mais ou para menos); capa: impressão 4x0 em tinta escala, utilizando cartão ópera 250g; Miolo: páginas em papel offset 75g, com impressão a laser 4x4 cores, contendo no mínimo 120 páginas; acabamento: encadernação em espiral.</p>	Exemplar	4.000
LOTE 03 – ITEM 01 – LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ANOS INICIAIS			
Item	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE		
1.1	Armário confeccionado em aço carbono laminado a frio com pintura epóxi pó, deverá ter medidas aproximadas de 500 x 1000 x 1850 mm. Contar com duas portas frontais, que deverão receber plotagem colorida, no mínimo 4 prateleiras internas, sendo uma fixa e três removíveis, sistema de fechamento simultâneo de três pontos com fechadura do tipo Yale, sapatas niveladoras para a regulagem junto ao chão.	Unid.	1
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		Quant/Lab
2.2	Almofariz: pequeno de porcelana com pistilo diâmetro de 80 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.3	Bacia metálica com capacidade de 1,5 L, PACOTE COM 3 UNIDADES.	Pacote	1
2.4	Bandeja de plástico borda alta, dimensões 450 mm x 300 mm x 90 mm. Com 6 unidades.	Pacote	2
2.5	Bastão de vidro, com diâmetro de 6 mm, comprimento de 200 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.6	Conjunto de Béqueres de plástico contendo 6 unidades de cada com os seguintes volumes 50, 150, 250 e 500 mL	Conjunto	1
2.7	Bisturi descartável com lâmina confeccionado em plástico e metal. Lâmina mínima nº 15. Pacote com 2 unidades	Pacote	1
2.8	Bomba de ar manual. Confeccionado em plástico com medidas de 220 mm de comprimento e Ø55 mm. Deve permitir inflar balão de borracha.	Unidade	2



2.9	Borrifador de água com reguladores de jato com capacidade de 500 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.10	Conjunto de colheres, confeccionado em plástico, medidas 15 mL / 5 mL / 2,5 mL / 1,25 mL, pacote com 5 unidades.	Conjunto	1
2.11	Erlenmeyer plástico, 125 mL, pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.12	Estante para 10 tubos de ensaio em plástico, com dimensões de 15 mm x 160 mm, armazenagem de 5 tubos de 20 mm x 85 mm e 5 tubos de 15,5 mm x 100 mm, pacote com 5 unidades.	Pacote	1
2.13	Estilete grande com corpo em plástico rígido medindo 150x45x2 mm.	Unidade	1
2.14	Flanela confeccionada 100% em algodão com medidas 200x200 mm, pacote com 5 unidades.	Pacote	1
2.15	Conta-gotas comum. Corpo confeccionado em vidro, com pêra de sucção de 30 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.16	Pisseta plástica, 250 ml, pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.17	Frasco transparente cônico para coleta, plástico, 80 mL, pacote com 6 unidades.	Pacote	2
2.18	Funil plástico diâmetro de 80 mm, pacote com 5 unidades.	Unidade	1
2.19	Luminária. Equipamento para geração de luminosidade. Confeccionado em metal e plástico. Deverá possuir haste articulável para direcionamento do feixe luminoso, soquete do tipo rosqueável tipo "E" e interruptor de energia. Terá que acompanhar no mínimo uma lâmpada.	Unidade	3
2.20	Lupa. Equipamento para magnificação de imagens. Confeccionado em plástico e lente de vidro com medidas 150 mm e Ø 90 mm., pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.21	Pá de ferro para atividade de campo com medidas 300x50 mm, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.22	Pinça de madeira para tubos de ensaio. Medidas 170x10x27 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.23	Pinça metálica medindo 135 mm, pacote com 15 unidades.	Pacote	1
2.24	Pincel fino com cerdas macias número 8 (pacote com 6 unidades).	Pacote	2
2.25	Pipeta plástica: tipo Pasteur, capacidade 3 mL. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2
2.26	Placa de petri grande plástica, 90 mm x 15 mm sem divisão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1
2.27	Placa de petri plástica, grande com três divisórias, 90 mm x 15 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.28	Plaquetas plásticas de identificação vegetal medindo 220 mm. Pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.29	Pote de vidro com tampa 100% poliamida capacidade 2 L.	Unidade	1
2.30	Presilha plástica com argola para prender tubos de ensaio ao suporte universal. Com aproximadamente 150 mm de comprimento e Ø20 mm, pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.31	Rolha de borracha com furo de 7 mm para Erlenmeyer de 250 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.32	Seringa descartável, plástica 60 ml, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.33	Suporte universal plástico com base em delta e haste de 320 mm, pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.34	Termômetro clínico digital. Corpo em plástico e leitura em escala Celsius. Comprimento 70 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.35	Termômetro: em vidro, escala Celsius (-10 °C a +110 °C), pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.36	Tubo de ensaio transparente cônico 20 mm x 85 mm, com tampa, plástico, pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.37	Tubo de ensaio transparente pequeno 15,5 mm x 100 mm com tampa, plástico, pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.38	Tubo de silicone para montagem de sifão diâmetro de 5 mm x 560 mm de comprimento, com 5 unidades.	Pacote	1
2.39	Vaso de barro com tampa e abertura para termômetro com medidas de 80 mm de altura e Ø 115 mm.	Unidade	5
2.40	Vaso plástico com tampa e abertura para termômetro com medidas de 80 mm de altura e Ø 115 mm.	Unidade	5



2.41	Venda escura para os olhos. Confeccionado em tecido com medidas 750 mm de comprimento.	Unidade	4
2.42	Algodão: pacote 50 g.	Pacote	2
2.43	Anéis elásticos de diferentes tamanhos, pacote 50 g.	Pacote	1
2.44	Arame galvanizado fino 2 m e diâmetro de 1.5 mm.	Unidade	1
2.45	Barbante: de algodão, pequeno – n.º 4, rolo com 150 m.	Unidade	1
2.46	Bastão de cola com 7,5 mm x 300 mm, com 50 unidades.	Pacote	1
2.47	Canudo plástico medida 210x5 mm. (Pacote com 100 unidades).	Pacote	1
2.48	Conjunto de reagentes composto por; 1 frasco de álcool etílico 46 GL 500 ml, 1 Frasco de Alcool Isopropílico 500 mL, Bicarbonato de sódio 500 g, carvão ativado granulado 100 g, Gesso em pó 1 kg, indicador universal em papel escala de 1 a 14 cartela com 100 tiras, Lugol 50 mL acomodado em frasco de vidro ambar com lacre na cor branca e caixa contendo 50 unidade de comprimidos efervescentes	Conjunto	1
2.49	Filme pvc, papel filme PVC transparente, 280 mm de largura x 30 m de comprimento.	Unidade	1
2.50	Grafite em bastão medida aproximada 90x2 mm. Embalagem com 06 unid.	Pacote	2
2.51	Linha de Nylon, Ø 0,25 mm. Rolo 100 m.	Unidade	1
2.52	Hastes de algodão, tipo swab para coleta de amostras, 150 mm de comprimento, ponta de fibras de algodão, estéreis, 100 unidades.	Pacote	1
2.53	Marcador: para vidro, escrita em preto. Espessura escrita 2.0 mm.	Unidade	2
2.54	Massa de modelar: pacote com 12 cores. Aproximadamente 180 g. Embalagem com 6 pacotes	Unidade	1
2.55	Pacote de balão n.º 9 com 50 unidades.	Pacote	1
2.56	Palito de sorvete medidas aproximadas 110x9x2 mm: embalagem com 50 unidades.	Pacote	1
2.57	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento	Unidade	1
2.58	Papel filtro circular, 80 grm, diâmetro: 12,5 cm, embalagem com 100 folhas	Pacote	2
2.59	Papel Kraft, 4 folhas de 400x1000 mm	Unidade	4
2.60	Tinta acrílica, 6 potes de diferentes cores, 15 mL cada.	Pacote	1
2.61	Tinta guache, 6 potes de diferentes cores, 15 mL cada.	Pacote	1
2.62	Varetas de madeira sem ponta ø 4 mm x 380 mm com 100 unidades	Pacote	2
2.63	Vela de resina incolor. Medida 145 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.64	kit de corantes alimentícios 50 ml composto por; Corantes nas cores; amarelo, azul, verde e vermelho.	Pacote	1
2.65	Balança de braço. Equipamento para estudos da massa de corpos. Fabricado em material plástico com media 400x90x400 mm. Terá que acompanhar no mínimo 20 corpos de teste com massas que variadas de 1 g/5 g/10 g/15 g/20 g/25 g. Deve permitir encaixe com suporte universal plástico.	Unidade	4
2.66	Balança eletrônica. Capacidade 0 ~ 200 g; Precisão de leitura 0,1 g; Faixa de tara 0 ~ 200 g; Deverá apresenta display digital; Painel com teclas soft touch para acesso as funções da balança; Prato de pesagem em material aço inox, redondo ou quadrado com 100 mm de diâmetro; Unidade de pesagem: gramas (g); Possui as teclas: liga/desliga (ON/OFF); tara (TARE/ZERO); alterar unidade (UNITS/U). Dimensões aproximadas: 150x200x40 mm; Alimentação: fonte Bivolt ou pilhas. Acompanha 01 balança; 01 prato de pesagem em aço inox; 01 fonte de alimentação Bivolt chaveamento automático.	Unidade	1
2.67	Binóculo. Equipamento óptico para ampliação do alcance da visão. Fabricado em material plástico com medidas 200x170x60 mm. Deve permitir a ampliação de 30 x. Terá que possuir dois tubos telescópicos interligados com sistema articulado e sistema para focalização da imagem.	Unidade	2
2.68	Bússola. Instrumento magnetizado para orientação e navegação. Confeccionado em metal com diâmetro de 50 mm. Deverá conter tampa de proteção. Pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.69	Caixa acrílica. Receptáculo confeccionado em acrílico transparente com espessura nas paredes de 3 mm e medidas 200x150x250 mm. Deve garantir isolamento para sólidos e líquidos. Acompanha tampa móvel em acrílico transparente com pegador.	Unidade	2



2.70	Caixa para estudo dos movimentos vegetais. Equipamento para estudos dos movimentos das plantas. Confeccionado em MDF com dimensões 250x210x85 mm. Deve permitir estudos de tropismos vegetais. Deverá conter no mínimo 2 níveis internos e abertura longitudinal.	Unidade	4
2.71	Conjunto com martelo e estacas. Equipamentos para demarcação de área em terreno. Confeccionado em plástico e madeira com comprimento de 200 mm. Deverá ser composto por 4 estacas e um martelo. Deve permitir a delimitação de uma área em terreno.	Conjunto	4
2.72	Coleção de réplicas de fósseis. Confeccionado em borracha com medidas 30x30x8 mm cada exemplar. Deverá conter 6 exemplares diferentes.	Conjunto	3
2.73	Coleção de lâminas biológicas. Deverá ser composta por 60 lâminas biológicas preparadas abrangendo as áreas de: histologia vegetal, histologia humana, microbiologia, zoologia, botânica, parasitologia. Deve acompanhar caixa tampa e separadores apropriados.	Pacote	1
2.74	Coleção de réplicas de animais invertebrados. Confeccionado em borracha com medidas 50x30x10 mm cada exemplar. Deverá conter 7 exemplares diferentes.	Pacote	2
2.75	Coleção com amostras de rochas. Deverá ser composta por exemplares de minerais e rochas magmáticas, rochas metamórficas e rochas sedimentares. Terá que conter 15 amostras dos diferentes tipos de rochas. Deve acompanhar caixa e separadores apropriados para armazenagem.	Unidade	1
2.76	Instrumentos para estudo da transmissão de calor. Deverá conter dois dispositivos confeccionados em metal com medidas 90 mm de altura e diâmetro 65 mm e cores distintas. Possuem abertura para inserção de termômetro. Possibilitam a análise da transmissão e absorção de calor.	Conjunto	2
2.77	Conjunto com fichas de identificação. Acompanha adesivo especial para coleta de digitais e grafite em pó. Acompanha 01 gabarito para coleta de digitais confeccionado em plástico e 10 modelos, em tamanho ampliado, da carteira de identidade.	Conjunto	4
2.78	Conjunto de peneiras. Equipamentos para separação de sólidos. Conjunto contém cinco equipamentos com diferentes malhas para fracionamento dos sólidos em diferentes granulometrias. Confeccionado em plástico com diâmetro de 210 mm.	Conjunto	1
2.79	Conjunto de amostras para estudo da eletrização e da condutividade deverá conter uma amostra de: alumínio, latão, plástico, madeira, vidro, com diâmetros de 10 mm, 6 mm e 160 mm de comprimento e um pano de lã.	Conjunto	4
2.80	Conjunto de caixas pretas composto por 6 caixas plásticas, um conjunto de borrachas, um jogo de chaves, um conjunto de esferas de vidro, uma fita adesiva, dez pinos de madeira em duas cores diferentes e um kit de clips.	Conjunto	1
2.81	Coleção de dinossauros. Composto por 4 espécies de diferentes dinossauros. Confeccionados em MDF com tamanhos que variam de 160 mm a 220 mm. Deverá permitir a montagem tridimensional das espécies.	Conjunto	3
2.82	Conjunto para estudos de eletricidade. Deverá permitir a montagem de circuitos em série e paralelo, utilizando elementos resistores, condutores, geradores, interruptores. Deverá conter: 2 tipos de resistências, 12 pinos para fixação, 15 componentes condutores para montagem de circuitos, 1 fonte de tensão, 1 interruptor, 1 motor e placa com furos para montagem. Deve acompanhar caixa de madeira para armazenagem com medidas de 155x155x60 mm.	Conjunto	4
2.83	Cronômetro. Equipamento para cronometrar tempo. Estruturado em plástico de alta resistência com medidas de 50x70x20 mm. Deverá indicar hora, minuto e segundo e possuir alarme e contagem regressiva. Pacote com 3 unidades	Pacote	1
2.84	Dispositivo para estudo do atrito em diferentes superfícies, um lado sendo lixa, outro vidro, madeira e imã, tamanho de 43mm x 41 mm x 67 mm.	Unidade	4
2.85	Dominó de texturas composto por 28 peças, fabricado em MDF e EVA, com medidas das peças de 35 mm x 70 mm x 6 mm	Unidade	6
2.86	Esqueleto. Modelo anatômico tridimensional do esqueleto humano. Confeccionado em plástico de alta resistência com altura de 850 mm. Evidencia as estruturas ósseas do corpo humano e detalhes anatômicos como fissuras, poros, forâmens e processos. Fixado a haste com base firme, pernas e braços removíveis e, no crânio permite a separação da calota craniana, base e mandíbula inferior.	Unidade	1



2.87	Estetoscópio. Dispositivo acústico para auscultação. Confeccionado em metal e PVC com comprimento de 350 mm. Deverá possuir auscultador fechado com diafragma, anel isolante e tubo. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.88	Globo terrestre político. Confeccionado em plástico ABS de alta resistência com diâmetro de de 300 mm. Escala de 1:42 000 000 com aro de sustentação (régua de meridiano) e base. Apresenta pontos cardeais e as indicações de norte e sul; divisões geopolíticas, com continentes, países e suas capitais, e fusos horários; meridianos; trópicos; indicações de correntes marítimas frias e quentes.	Unidade	1
2.89	Jogo de tabuleiro sobre sustentabilidade. Confeccionado em papelão empastado duplex. Contem 30 cartas e 1 tabuleiro em MDF com temática sobre coleta seletiva, gestão de resíduos, poluição. Acompanha 4 peões e 1 dado. Acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	6
2.90	Kit Engrenagens. Conjunto para estudos de mecânica básica. Confeccionado em plástico. Permite a construção de máquinas simples voltadas para redução ou aumento da velocidade angular de rotação ou alterar sua direção. Contém 3 engrenagens com diâmetros diferentes, 5 pinos para fixação, mufa para suporte universal e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira para armazenagem com medidas aproximadas 155x155x60 mm.	Conjunto	4
2.91	Kit polias. Conjunto para estudos de mecânica básica. Confeccionado em plástico. Permite a construção de máquinas simples voltadas para estudos de trabalho e força. Contém 3 polias com diâmetros diferentes, 5 pinos para fixação, 3 pesos com gancho, 2 ganchos, mufa para suporte universal e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira para armazenagem com medidas aproximadas 155x155x60 mm.	Conjunto	4
2.92	Instrumento para compactação Botânica – Deverá ser confeccionado em medidas aproximadas de 20cm x 20cm x 4cm , devera se composto por; 2 pranchas MDF #15 mm , 4 parafusos Ø3/16 x 1 1/2" cab redonda, 4 arruelas de metal, 4 manípulos Ø28mm com rosca interna 3/16", 3 placas de papelão onda dupla (20cm x 20cm) deverá contar com gravação a laser em baixo relevo com duas flores e dois ramos diferentes.	Unidade	4
2.93	Jogo de expedição do corpo humano - Confeccionado em MDF, contendo 01 tabuleiro medindo aproximadamente 450x315x2,8mm; 50 cartas confeccionadas em papelão empastado duplex, de aproximadamente 75x50x2,5mm, impressas em policromia; 01 roleta confeccionada em plástico e 01 dado. Acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	4
2.94	Jogo sobre alimentação saudável - jogo pedagógico que deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 7 tabuleiros medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápios medindo aproximadamente 42cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. Deverá possuir 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	4
2.95	Jogo da Reciclagem – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 02 tabuleiros medindo aproximadamente 445x305x2,8mm: 60 fichas ilustradas em mdf, de aproximadamente 40x40x2,5mm, impressas em policromia; 04 peões e 01 dado. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	4
2.96	Jogo da memória tátil. Confeccionado em madeira, contém 20 peças com superfícies texturizadas diversas com medidas de 50x50x10 mm cada. Acondicionado em caixa de madeira.	Unidade	6
2.97	Microscópio biológico monocular. Apresenta tubo monocular com adaptador para câmera de vídeo; aumento de 40x até 640x; ocular WF10x, 16x; 3 objetivas acromáticas de cristal: 4x, 10x, 40x (retrátil); platina carro móvel, controle coaxial, com tamanho de 100x110 mm com dupla camada mecânica e deslocamento x-y de 50X25mm.; condensador ABBE 1,25 NA; diafragma de íris	Unidade	1



	com filtro, iluminação através de led 1 W, com controle de intensidade, voltagem 110/220 V (bivolt); espelho para sistema de iluminação natural.		
2.98	Câmera de vídeo digital, de alta resolução e alta sensibilidade para acoplamento em microscópios, com saída USB; acompanha cabo de conexão USB e software para captura de imagem e vídeo.	Unidade	1
2.99	Conjunto de modelos anatômicos confeccionados em resina plástica de alta durabilidade contendo; 1 modelo anatômico de arcada dentária. Confeccionado em PVC, deve apresentar 28 dentes e articulação móvel entre arcada superior e inferior com medidas 180x150x130 mm. Acompanha língua confeccionada em látex e escova de dentes proporcional ao tamanho do modelo, com cerdas em nylon. O modelo deverá estar acomodado em caixa, de material reciclável, para armazenagem e transporte, Modelo anatômico de esqueleto de ave com dimensões aproximadas de 190x170x105 mm. Reproduz fielmente um exemplar de ave carinata e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina, 1 Modelo anatômico de esqueleto de peixe. Confeccionado em resina plástica com medidas 260x70x100 mm. Reproduz fielmente um exemplar de peixe osteíte e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina, 1 modelo anatômico de esqueleto de réptil. Confeccionado em resina plástica com medidas 300x105x50 mm. Reproduz fielmente um exemplar de serpente e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina, 1 modelo anatômico de desenvolvimento do sapo com medidas aproximadas de 135x25x60 mm. Apresenta 4 fases do ciclo de vida de um anuro.	Conjunto	1
2.100	Pirâmide dos alimentos. Modelo didático de guia alimentar. Confeccionado em acrílico de 4 mm, com medidas de 310x310x330 mm. Possui 8 compartimentos internos de diferentes tamanhos. Permite montagem de diferentes estratégias alimentares com modelos representativos de alimentos. Possui 35 representações de alimentos, abrangendo: alimentos in natura, alimentos processados e ultra processados, representando de diferentes grupos alimentares.	Unidade	1
2.101	Pistola de cola quente. Com medidas de 200x140 mm para bastão fino de 7,5 mm, bivolt 110 V/ 220 V. Pacote com 3 unidades	Pacote	1
2.102	Prisma acrílico com suporte plástico, medindo 110x140x20 mm.	Unidade	1
2.103	Relógio solar. Equipamento para definir tempo por meio do Sol. Confeccionado em aço com acabamento epóxi medindo 150x150x110 mm. Permite a determinação das horas por meio da incidência dos raios solares.	Unidade	1
2.104	Modelo anatômico humano. Confeccionado em material sintético medindo 450 mm. Contém 24 partes destacáveis, compreendendo órgãos inteiros ou partes deles. Contém órgãos genitais do homem e da mulher permutáveis. Acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	1
2.105	Conjunto de ferramentas. Composto por: 06 Alicates universal; 06 alicates de ponta fina; 01 Chave de fenda com teste néon; 06 Chave de fenda grande; 06 Chave de fenda média; 06 Chave de fenda pequena; 06 Chave philips média; 06 Chave philips pequena; 03 Fita adesiva, rolo com 12 mm x 30 m; 03 Fita isolante, rolo 19 mm x 5 m; 01 Lima triangular metálica; 01 Linha de nylon, rolo com 100 m; 04 Martelo compacto; 01 Mini arco, com serra metálica; e 01 Tesoura de poda pequena; caixa de armazenamento medindo 300x150x110 mm.	Conjunto	1
3	SUPORTE PEDAGÓGICO		Quant/Lab
3.1	CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL Curso de formação para educadores, com carga horária de 16 horas formativas. Na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório.	hora	16
3.2	Assessoria técnico-pedagógica on-line, através de plataforma específica. Por meio dela, professores/educadores, terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento e relançamento pedagógico da utilização dos materiais presentes no Laboratório.	Acesso	10
ITEM 1.2 - LIVRO DO ALUNO – 1º AO 5º ANO.			
	Livro do aluno 1º ao 5º ano. Livro com 10 aulas práticas experimentais por ano de ensino, onde são apresentados aos alunos: embasamento teórico sobre o tema abordado, objetivos, os materiais necessários para o desenvolvimento do	Exemplar	60.000



	experimento, assim como questões relacionadas aos resultados dessa experimentação. Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades).		
ITEM 1.3 – LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
	Livro do professor 1º ao 5º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o laboratório de ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	4.000
LOTE 04 - LABORATÓRIO EDUCAÇÃO FÍSICA			
ITEM 1.1 - LABORATÓRIO EDUCAÇÃO FÍSICA			
1	Antena de Fibra de Vidro 100% Maciça; Com 1,80 m de Comprimento Por 10 Mm de Diâmetro; Com Demarcacoes de 10 Em 10 Cm; Na Cor Vermelha e Branca;	UND	2
2	Aparador de Soco - Confeccionado Em 100% Poliéster, Com Enchimento de Borracha Dupla Face; Dimensões Aproximadas de 24x18x3,5 Cm (axlpx) Tamanho Unico; Costura Reforçada; Peso Aproximado de 520 Gr; Cor Preto;	UND	2
3	Aparadores de chutes de Muay Thai - Confeccionado em capota marítima, com pegas reforçadas, sistema de espuma compactado. Sistema de espuma Multi-Densidade para melhor absorção de impactos, Costuras reforçadas com cadarços ultra resistentes - Medidas Aproximadas: 38cm de altura, 20cm de largura, 8cm de espessura.	UND	2
4	Apito - Confeccionado em metal, modelo profissional, com som agudo. Medidas aproximadas: 5cm x 2cm. Acompanha cordão.	UND	2
5	Arco de Ginastica Rimica - confeccionado em PVC de alta resistência, Diâmetro aproximado: de 80 cm a 90 cm, Tubo com aproximadamente 18mm de diâmetro, Originariamente branco, revestido com fita autoadesiva em cores variadas, Peso aproximado máximo de 400 gramas.	UND	5
6	Aros para malabarismo - Tamanho: padrão profissional, aproximadamente 32 cm - Peso aproximado: 100g - Material: plástico flexível de alta resistência - Cores vivas.	UND	5
7	Barreiras progressivas - Conjunto com 5 (cinco) barreiras confeccionadas em tubos de metal de meia polegada, resistente a impactos e intempéries, com pintura eletrostática. Acompanhadas com 10 bases circulares com furos, confeccionadas em madeira de lei e coloridas com pintura em esmalte sintético a prova d'água.	und	6
8	Bastão para Revezamento - de Alumínio; de Seção Circular; Com Comprimento de 28 a 30 Cm; Com Circunferencia de 12 a 13 Cm; Pesando 50 Gr; Cores Diversas Seguindo Regra Da Iaaf;	UND	5
9	Bola Bolha Gigante - Material forte e resistente: Thermoplastic soft rubber (TPR). Tamanho aproximado: 120 cm.	UND	2
10	Bola de basquetebol Crossover - adulto, matrizada, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty ou butil, miolo slip System removível e lubrificado, com peso entre 600 a 650 gramas e circunferência entre 75 a 78 cm.	UND	5
11	Bola de basquetebol mirim - matrizada, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty ou butil, miolo slip System removível e lubrificado, com peso entre 450 a 500 gramas e circunferência entre 69 a 71 cm.	UND	5
12	Bola de Beisebol de Espuma - Revestida em couro - Peso aproximado de 150gr - Material: 100% de espuma macia.	UND	2
13	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 40-42cm de circunferência, pesando entre 100 à 120 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	UND	10
14	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 48-SOcm de circunferência, pesando entre 180 à 200 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, rem'ovível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas,	UND	10
15	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 57-59cm de circunferência, pesando entre 250 à 270 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas,	UND	10



16	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO - N. 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 65-67cm de circunferência, pesando entre 350 à 370 gramas, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado, dotada de "ranhuras" para melhor manuseio nas atividades esportivas.	UND	10
17	Bola de futebol americano de espuma - Material: espuma. Peso aproximado: 200 gramas. Dimensões aproximadas: Largura: 15,9 cm x Altura: 25,4 cm x Profundidade: 12,7 cm.	UND	2
18	Bola de futebol de 5 com guizo - Bola oficial específica para pessoas com deficiência visual, com guizo de orientação para as partidas de futebol. - Dimensões aproximadas: Peso: 540 g. Circunferência: 62 cm. Gomos: 32 gomos. - Material: Microfibra, borracha butílica, PVC ou Poliuretano (PU). Não pode ser confeccionada em EVA ou material similar. - Forro com 6 guizos (chocalho) - Costurada à mão e colada.	UND	1
19	Bola de Futevôlei oficial - fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68 -69 cm, peso 425 a 440g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	UND	5
20	Bola de Futsal - Bola oficial com tamanho de 61 - 64cm, feita em termotec, material PU Ultra 100% / NeoGel, Couro sintético, Câmara Airbility, Matrizada, Miolo Slip System removível e lubrificado, pesando aproximadamente 410 - 440g.	UND	10
21	Jogo GO - 01 Tabuleiro de tamanho oficial 9x9 linhas, medindo aproximadamente 175 mm x 190 mm, sendo as casas de 21 mm x 24 mm, com tamanho total do tabuleiro de aproximado de 250 mm x 300mm; Material do tabuleiro: Madeira, MDF ou plástico resistentes; 02 Gokes com tampa (em material resistente) para guardar as peças com segurança; 162 peças em ABS de alto brilho e impacto, sendo 81 pretas e 81 brancas, cada peça medindo aproximadamente 20,5 mm (diâmetro) x 7 mm (altura), peso aproximado de 2 gramas. Acomodadas nos GOKES.	UND	5
22	Bola de Goalball Oficial Com Guizos - Com guizo sonoro – Furos que permitem a passagem do som - Material: borracha moldada - Cor azul - Medidas aproximadas: Peso: 1250g Diâmetro: 24 – 25 cm Circunferência: 75,5 – 78,5 cm.	UND	1
23	Bola de Pilates - Fabricada em PVC - Resistência de 250 kg. Sistema antiestouro e antiderrapante. Diâmetro de 65 cm. Acompanha bomba de encher.	UND	1
24	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada, lã natural de alta qualidade e revestida com feltro grosso possibilitando máximo desempenho em quadras duras.	UND	10
25	Bola de Voleibol infantil - termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 60 ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	UND	5
26	Bola em couro para arremesso de peso - Confeccionada em couro. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 6,5 cm Peso líquido: 250gr	UND	5
27	Bola ginástica rítmica - confeccionada em vinil atóxico perfumado com glitter em várias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 16 cm de diâmetro e pesando 300 gramas - Infantil.	UND	5
28	Bola handebol Oficial - costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 50 -52 cm, peso 290 a 330g Câmara 6D ou similar, miolo alongado, removível e lubrificado.	UND	10
29	Bola para tenis de mesa - tamanho 40mm de diâmetro, peso 2,5g, branca, boa resistência, 1ª qualidade. Embalagem com 6 bolas.	UND	20
30	Cinto para Flag Ball - Material: fita de alta resistência em PVC flexível e poliéster. - Medidas aproximadas das fitas: 5 cm de largura por 38 cm de comprimento. Cinto em lona com fecho e regulador.	UND	20
31	Colchonete para Ginástica - Colchonete composto de espuma Aglomerada de densidade 80 (AG80); com revestimento em couro sintético do tipo courvin; Cores Preto ou Azul; Costuras Reforçadas; Tamanho aprox. 95-100 cm (comprimento) x aprox. 50- 55 cm (largura) x 4 cm (altura)	UND	5
32	Cones - Cone de 23cm indicado para sinalização, demarcação e treinamento de agilidade, fabricado em plástico (PVC) de alta qualidade, garantindo maior	und	10



	durabilidade e resistência, auxiliando no condicionamento físico do atleta. Colorido, medindo aproximadamente 23cm de altura e 13cm de diâmetro na base.		
33	Conjunto de Rede Portátil - Kit composto por rede, 2 postes de suporte e bolsa para transporte, 2 Postes ajustáveis, com no mínimo 3 níveis de altura (entre 0,75m e 2,5m). Estrutura metálica resistente à ferrugem. Bases resistentes, estáveis e seguras para suporte dos postes. Rede ajustável de no mínimo 6m de comprimento. Rede feita em nylon de alta qualidade e com acabamento resistente. Bolsa para armazenamento.	UND	2
34	Corde de Pular - Corde de Pular em PVC com 4mm de espessura e cabo plástico revestido em espuma e rolamento interno, ideal para atividades físicas, estimula o equilíbrio e a eficiência dos movimentos do corpo medindo 2,60mts.	und	5
35	Corde Grossa Cabo de Guerra - Corde de sisal com aproximadamente 24mm de espessura, medindo aproximadamente 8m, contendo ponteiros de aproximadamente 20cm em borracha.	und	2
36	Dardo de Atletismo Iniciação - Material: corpo em plástico de alta resistência e ponteira em borracha - Peso mínimo aproximado: 300g - Medidas aproximadas: altura - 70cm, circunferência - 11cm, diâmetro - 3,5cm - Ponteira substituível de borracha - Empunhadura em espiral - Desmontável em duas partes.	UND	5
37	Diabolô - Diabolô (ioiô chinês) com aproximadamente 130mm. Par de baquetas de alumínio com aproximadamente 30 cm. Cordão em nylon de no mínimo 1,5m. Confeccionado em termoplástico. Eixo usinado em aço com tratamento de zinco.	UND	5
38	Disco de Atletismo Borracha - Disco de borracha maciça e resistente. Peso aproximado: 1kg. Medidas aproximadas: Diâmetro externo: 180mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 10,5mm.	UND	5
39	Fita de Ginástica Rítmica - Confeccionada em tecido, colorida, com 5m ou 6m de comprimento e aproximadamente 6 cm de largura. Acabamento nas extremidades. Varetas com aproximadamente 50 cm. Ilhos para acoplar a vareta.	UND	5
40	Disco de Frisbee - Confeccionado em plástico. Modelo: para prática de esporte, aproximadamente 22,5 cm de diâmetro e 2 cm de espessura. Peso Aproximado: 150 gramas. Cores vivas. Estrias/ranhuras antiderrapantes.	UND	5
41	Jogo de Baralho para deficientes visuais. Utiliza o sistema Braille e possui naipe extra gigante. Cartão couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio. Produto fabricado com excelência de qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Tipo da carta: cartão couché. Tamanho da carta: Bridge Size 5,6 x 8,7 cm. Tamanho Naipe: Braille e Naipe Extra Gigante. Quantidade de cartas: 54 cartas, Tipo de embalagem: Caixinha unitária.	KIT	1
42	Jogo de Dominó - Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta plástica.	KIT	5
43	Jogo de Xadrez - Jogo confeccionado em plástico rígido, contendo 32 peças e 01 tabuleiro em napa, impresso em silk screen, com 04 ponteiros em alumínio, medindo aproximadamente 450x450mm. A peça do rei mede aproximadamente 100mm. Acondicionado em sacola de tecido.	KIT	5
44	Kit de 03 Claves Pirouette - Bojo em PP/PEAD polipropileno soprado com alma extrusada. Cabo inteiro soprado em PEBD torcido e prata. Parafusos inox. Ponteira e regaton em EVA alta densidade torneada. Arruelas cônicas. Comprimento aproximado: 51 cm. Peso aproximado: 195g.	UND	5
45	Kit de badminton - Kit composto por 2 Raquetes de Badminton, 3 petecas de Badminton e bolsa para transporte. Raquete: em fibras, polipropileno, aço ou alumínio. Leve e resistente. Peso máximo aproximado das raquetes: 350g. Dimensões aproximadas da raquete: 60cmx20cm. Petecas de Badminton: estrutura em acetado etileno de vinil (EVA) e/ou Nylon. Peso aproximado da peteca: 6g cada. Dimensões aproximadas da peteca: 6cm x 8cm. Bolsa para armazenamento.	KIT	2
46	Kit Beach Tênis - Kit contendo: 2 Raquetes de Beach Tênis. Material: Fibra de Carbono ou material similar, resistente a impactos, medidas aproximadas: Peso: até 350g, Espessura: 2,2cm, Tamanho 48cm. 1 bola de beach tennis. Bolsa para armazenamento.	UND	2
47	Kit de Dardo - Dimensões Aproximadas: 44 x 38 (largura x Altura). - Composição: Alvo: Feltro numerado. Bolinhas: plástico com velcro. Peso aproximado do	UND	5



	Produto: 100g. Itens Inclusos: 1 Alvo e, no mínimo, 3 dardos/bolinhas.		
48	Kit Segurança Skate P - Kit de proteção composto por: 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. Capacete. Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. Fivelas de liberação rápida.	UND	2
49	Kit Segurança Skate M - Kit de proteção composto por: 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. Capacete. Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. Fivelas de liberação rápida.	UND	2
50	Kit Segurança Skate G - Kit de proteção composto por: 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. Capacete. Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. Fivelas de liberação rápida.	UND	1
51	Kit Tênis - Kit composto por 2 raquetes de tênis em alumínio com tamanho aproximado: 69 cm, encordamento: 660 cm ² . Peso aproximado: 265g. Cabo tamanho 2, comprimento aproximado: 68 cm, encordoada, padrão aproximado de cordas: 16 x 19, tamanho aproximado da cabeça: 100 – 118”, equilíbrio: HL (peso no cabo), 2 bolas de tênis confeccionadas em borracha, revestida com feltro, na cor amarela, acabamento vulcanizado. Bolsa para armazenamento.	KIT	2
52	Kit Elástico Pilates - 5 Mini Bands de látex, com 5 níveis diferentes de intensidade e dimensões mínimas aproximadas de 60 x 5 cm. 3 Faixas Thera Band de látex, medindo aproximadamente: Comprimento sem esticar: 1,3m, Comprimento em extensão máxima: 6m, Largura sem esticar: 15 cm. Espessura: 0,35mm.	UND	2
53	Kit para frescobol - Contendo 02 Raquetes, 1 bola em borracha e sacola para transporte. Material da Raquete: resina, fibra de vidro ou polímero (derivado do petróleo). Empunhadura emborrachada. Comprimento aproximado: 30 cm; Largura aproximada: 20 cm. Material da Bola: borracha de alta qualidade. Peso: até 350 g.	und	2
54	Taco de Bets com Bolinha - Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: 75cm (altura) x 1,5cm (espessura).	KIT	5
55	Kit rede Ping Pong Rollnet (com 2 raquetes + 2 bolas) - Conjunto composto por um Rollnet (rede retrátil), duas raquetes e 2 bolas. - Rollnet – medidas aproximadas: 1,7 metros de largura e suporte de 0,5 a 6cm de espessura. - Rede com altura aproximada de 15 cm. - Raquetes de tênis de mesa, tipo clássica e com tamanho oficial de competições. Resistentes, cabo ovalado, borrachas sintéticas de ambos os lados (cores diferentes) . - 2 bolas de ping pong em plástico ABS.	KIT	3
56	Luva para Baseball: Confeccionada em couro, fácil de usar e tirar., adequada para a compreensão de longo prazo de treinamento, respirável, à prova de choque, antisuor, antiderrapante, medindo 26 x 18 x 1 cm e pesando 316 g – para jogadores destros.	UND	2
57	Par de Maças de Ginástica Rítmica - Confeccionada em termoplástico e borracha de alta resistência a impactos - Comprimento entre 35 cm e 45 cm. Peso aproximado: entre 130 e 150 gramas. Corpo e ponta de cores diferentes. Com encaixe conectável.	UND	5
58	Paraquedas Cooperativo - Material: tecido de tadel ou nylon liso e colorido - Com alças (mínimo de 8 alças) - Costura reforçada, feita em máquina. - Acabamento reforçado - Bolsa para transporte - Medida mínima aproximada: 5 m de diâmetro.	UND	1
59	Prato de Equilíbrio - Confeccionado em termoplástico resistente e maleável. Medida: Aproximadamente 24 cm de diâmetro externo. - Espessura aproximada de 4 mm. Cores vibrantes. Acompanha vareta/haste em madeira, com acabamento em verniz e sem farpa.	UND	5



60	Rede de Basquete Profissional - Fio 4mm, Fio de Seda (polipropileno), fabricado em malha 7x7cm.	UND	2
61	Rede de Futsal - Confeccionada em fio seda ou de nylon de 6mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	UND	2
62	Rede de Voleibol de Praia, com fio de polipropileno (tipo seda) 2mm, medindo 10,0 m X 1,00 m, na cor preta, malha 10 X 10 cm, modelo oficial, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 4 (quatro) faixas (superior 7 cm e inferior 5 cm) emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas e porta antenas.	UND	2
63	Rede para voleibol - Características: Reforçada. Material: Fio 2,5 mm nylon pead; Rede: 2 lonas de algodão Ilhós metálico e revestimento interno em couro sintético para amarração; Costura dupla; Lonas: Superior com 7 cm de largura e lonas inferior com 5 cm de largura; Dimensões (L x C): 1,0 m x 10 m; Malha: 10 x 10cm	UND	2
64	Rede para voleibol oficial - confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda) , com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com Sem, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com Sem de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	UND	2
65	Skate - Comprimento aproximado: 80 cm, Largura aproximada: 20 cm. Shape: mínimo de 7 lâminas de Marfim/Pinus. Lixa antiderrapante. Truck: alto em Alumínio com largura aproximada de 140mm. Amortecedores de Poliuretano e parafusos de aço. Rolamentos: ABEC (mínimo de 5). Rodas: TPU 90/95A – Diâmetro mínimo: 52 mm. Peso Recomendado: Até 100 kg.	KIT	2
66	Step EVA - Produto 100% em EVA, antiderrapante e anti-impacto de alta resistência. Medidas aproximadas: 60 cm X 28 cm X 10 cm - Peso aproximado: 1,9kg.	UND	2
67	Swing Poi - bola de vinil atóxica - mínimo de 3 fitas de cetim, medindo aproximadamente: 3x 100 cm x 38mm, em cada bola. Cordão flúor com regulador de tamanho do cordão. Aproximadamente 120 gramas. Cores fluorescentes. Dedal em polipropileno. Girador em aço galvanizado acoplado ao dedal.	PAR	2
68	Tabela de Basquete - Confeccionada em Compensado Naval com Aro Flexível Produzida em chapa de Compensado Naval 18mm com requadro metálico e pintura em Esmalte Sintético. Dimensões mínimas: 1,60x1,10x0,03m. O Aro Fixo Flexível deve conter molas em aço, com medidas oficiais e rede de fio 3mm em Polipropileno.	UND	2
69	Jogo para Dama e Trilha composto por tabuleiro tipo estojo, medindo 40x40cm confeccionado em madeira com peças em poliestireno de alto impacto e silkado em ambos os lados (verso: dama e anverso: trilha) acompanha 24 peças de damas (com 35mm sendo 12 brancas e 12 pretas).	KIT	5
70	Tabuleiro Jogo de Ludo - composto por tabuleiro tipo estojo, medindo 40x40cm confeccionado em madeira com peças em poliestireno de alto impacto e silkado acompanha 16 peças em 4 cores diferentes e 1 dado. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	5
71	Confeccionado em EVA, cada placa medindo aproximadamente 0,50m x 0,50m x 20mm em cores diversas.	PÇ	10
72	Venda de Proteção e Tapa Olho - Venda para proteção e fechamento da visão, confeccionada em cotton de alta qualidade, medindo 17,5cm de comprimento, 9,5cm de altura e 0,4cm de espessura, fechamento em velcro.	und	10
LOTE 05 – LABORATÓRIO AMBIENTAL			
ITEM 1.1 - LABORATÓRIO AMBIENTAL			
1	KIT DE ELETRÔNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL. *Módulo de programação: Deverá ser fornecido uma unidade no kit, ser em caixa plástica ABS com janela transparente, leds de status e gaveta de bornes e ser composto por: CPU Dual Core 32 bits, ROM: 448 KBytes, RAM: 520 KBytes; Seleção de programas por cubo BCD; Memória Flash 4 MB; Display gráfico	Conjunto	1



	OLED; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I ² C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG;		
2	REPOSITÓRIO DIGITAL DE ATIVIDADES E MATERIAIS COMPLEMENTARES. Vídeos e fichas de atividades em formato PDF e autoria de materiais para compartilhar. A licença deverá ser pelo período de 12 (doze) meses.	Licença anual	300
3	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES. Curso de formação presencial com no mínimo 16 (dezesesseis) horas, cujo objetivo será o de preparar o educador para atuar como facilitador no desenvolvimento de atividades com o projeto de educação ambiental. As turmas poderão ser formadas por até 30 professores/educadores para o máximo aproveitamento.	Hora	16
4	ASSESSORIA PRESENCIAL. A contratada deverá realizar a assessoria técnico-pedagógica de 10 (dez) horas a ser realizada durante o período de 1 (um) ano a contar a partir do início do processo de capacitação. Essa etapa visa o aprimoramento do trabalho a ser desenvolvido, através do acompanhamento de profissionais qualificados, bem como dar continuidade ao processo de formação dos professores. A empresa vencedora deverá designar um profissional para atendimento as escolas, para assessorar presencialmente o andamento dos projetos que utilizam a central, o repositório e o material didático.	Hora	10
ITEM 1.2 - LIVRO DO ALUNO – 1º AO 5º ANO.			
1.1	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO ALUNO. Coleção com um volume específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo conhecimento, valores, atitudes, habilidades, práticas e competências visando a conservação, seus conceitos e cuidados, além do correto uso, com objetivo do entendimento do estudante sobre as relações do homem com o meio ambiente e suas culturas. Deverá apresentar no mínimo 100 páginas, contendo atividades diversificadas, projetos integradores para a comunidade escolar, sobre a temática apresentada. Deverá ter uma linguagem simples e lúdica, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e autocrítica para que possam fazer melhores escolhas visando à qualidade de vida e sustentabilidade. Qualidade mínima de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 275 mm, papel 75g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, impressão 4x4, acabamento colado.	Exemplar	60.000
ITEM 1.3 - LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
1.1	LIVRO DE APOIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – LIVRO DO PROFESSOR - 1º ao 5º ano. Coleção com um volume específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Material paradidático consumível com conteúdo referente ao meio ambiente, contendo as respostas, demonstrativo das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e orientações pedagógicas necessárias para o uso do material paradidático. Qualidade mínima de impressão: consumível, com impressão colorida, com medida fechada de 205 x 275 mm, papel 75g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, impressão 4x4, acabamento colado.	Exemplar	4.000
LOTE 06 – LABORATÓRIO MAKER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
MÓDULO 1 - EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MAKER			
1.1	IMPRESSORA 3D <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Deverá possuir estrutura totalmente fechada e transparente pelo menos na parte frontal, possuir plataforma de sucção magnética de metal flexível. Com capacidade de impressão de objetos com dimensões mínimas de 175 x 175 x 165 mm, tamanho da máquina: 400 x 430 x 380 mm. Extrusora: Sprite Direct Drive em miniatura. Espessura da camada:	Unidade	1



	0,1-0,4 mm. Precisão de impressão: $\pm 0,1$ mm. Temperatura do bico: 250° C. Temperatura da mesa: 80° C. Fonte de alimentação: 100-120 Vac 200-240 Vac, 50 / 60 Hz. Diâmetro do bico: Padrão 0,4 mm. Quantidade de Bico: 1. Filamento compatível: PLA / ABS / PETG. Diâmetro do filamento: 1.75mm. Potência nominal: 150W. Deverá possuir funções para retomar a impressão, com detector de filamento e utilizar como interface de impressão cartão SD. Deverá possuir tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4.3”.		
1.2	MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO À LASER: <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Com área mínima de corte de 45x30cm, com potência mínima de 20W. Deverá ser fechada.	Unidade	1
UNIDADE MÓVEL TRANSPORTE DOS RECURSOS DO LABORATÓRIO MAKER			
2.1	UNIDADE MÓVEL: <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Deverá ser confeccionada e chapa de aço carbono laminado a frio, com tratamento anticorrosivo pelo sistema epóxi pó eletrostático, Deverá ser equipado com quatro rodízios rolamentados de 4 polegadas de diâmetro, sendo dois fixos e dois giratórios; O equipamento deverá possuir 3 portas estruturadas em aço, com aberturas revestidas de material que permite a visualização do interior do móvel, dotadas de fechaduras para segurança. Seus compartimentos frontais deverão permitir a acomodação de até 10 gavetas plásticas removíveis com dimensões aproximadas de 300 x 430 x 110 mm; Deverá ainda possuir; Tampo em madeira maciça, e logo abaixo deste possuir gaveta grande com corredeiras do tipo telescópica com fechadura do tipo “Yale”, espaço dedicado ao transporte de ferramentas elétricas leves, manuais, componentes eletrônicos, consumíveis de uso geral e materiais recicláveis; Acessórios: Puxadores tipo alça termoplásticas para facilitar o manuseio. Além de sistema elétrico embarcado protegido por disjuntor diferencial residual com comando de acionamento no painel superior através de botão liga desliga utilizado para disponibilização de até 5 tomadas elétricas padrão brasileiro NBR14136, também 4 tomadas USB do tipo “A” e fonte de alimentação regulável de 0 a 12Vcc com indicadores digitais de tensão e corrente. O equipamento deverá possuir compartimento para a acomodação de extensão elétrica tripolar com 5 m de comprimento. Deverá apresentar as seguintes dimensões aproximadas: 585mm de comprimento, 1100mm de largura e 1120mm de altura.	Unidade	1
MÓDULO 3 – DISPLAY INTERATIVO			
3.1	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65”: <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Tela interativa multi-touchscreen destinada à prospecção de conteúdos multimídia. A estrutura deve ser confeccionada em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodada em um único gabinete. Não serão aceitos modelos que utilizem TVs ou monitores combinados com molduras digitalizadoras e computadores separados. O dispositivo deve possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o conjunto, acionada por um botão interruptor único. Ele deve ser compatível com montagem em parede ou em suporte móvel. A superfície ativa da tela deve possuir uma área mínima de 65” na diagonal, com tecnologia D-LED ou superior, resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (Ultra HD 4K) e formato de exibição 16:9. As especificações incluem taxa de brilho mínima de 350 cd/m ² , tempo de resposta menor ou igual a 10 ms e ângulo de visão lateral de no mínimo 178°. A tela deve ser protegida por vidro temperado, antirreflexo e de segurança, com espessura mínima de 4 mm. É necessária a tecnologia de digitalização com pelo menos 20 pontos de toque simultâneo, precisão posicional de no mínimo 1,5 mm e velocidade de toque inferior a 20 ms. O dispositivo deve permitir interações por partes do corpo ou objetos passivos sem necessidade de alimentação ou magnetismo. A tela deve possuir película resistente a germes de material não tóxico, com eficácia mantida mesmo após limpeza. Para segurança, é necessário um sistema de reconhecimento digital integrado, prevenindo acessos indevidos. O sistema de áudio deve ser integrado, com no mínimo dois alto-falantes de 15	Unidade	1



<p>W cada. O equipamento deve suportar inicialização com sistema operacional Android versão 8.0 ou superior, possibilitando espelhamento bidirecional de dispositivos móveis, integração de Wi-Fi sem uso de dispositivos externos e instalação de aplicativos padrão APK. O sistema Android deve dispor de memória RAM de no mínimo 4 GB e memória ROM de 64 GB, além de suporte a conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android.</p> <p>As conexões mínimas incluem uma entrada HDMI frontal ou lateral, uma HDMI traseira, uma entrada RJ45, uma entrada P2 de áudio, uma porta USB de entrada frontal e uma porta USB de saída para sinal touch, além de um slot TX24. O equipamento deve operar em voltagem bivolt automática, com consumo máximo de 320 W.</p> <p>O equipamento deve conter um computador modelo OPS integrado, sem necessidade de fonte de alimentação adicional, com processador Intel I5 ou superior, memória RAM DDR de no mínimo 8 GB, unidade SSD de pelo menos 200 GB, rede wireless integrada e sistema operacional Windows 10 Pro instalado e licenciado. Ele deve dispor de pelo menos uma porta USB 3.0, uma porta USB 2.0, uma porta HDMI, uma porta DisplayPort e entrada e saída de áudio compatíveis com plugue de 3,5 mm.</p> <p>Deve ser acoplada ao gabinete uma webcam com resolução mínima de 8 megapixels, lente de ângulo mínimo de 120° e capacidade de gravação em formato MP4, com duração de pelo menos 100 minutos.</p> <p>O equipamento deve vir acompanhado de software de interação de conteúdo, incluindo funções como anotação sobre telas, edição de textos e imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em múltiplos formatos (PDF, PPT, XLS, JPEG, entre outros), e ferramentas como cronômetro e reconhecimento inteligente de caligrafia e formas. O sistema deve permitir a transmissão sem fio, compatível com iOS, Android, PC e Chrome, conectando no mínimo quatro usuários simultaneamente para apresentação de conteúdos.</p> <p>Por fim, o equipamento deve incluir controle remoto sem fio com funções de ligar/desligar, mudo, controle de som, brilho e sistema Android.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue acompanhado de um conjunto mínimo de acessórios, incluindo suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, cabo HDMI compatível com conexão 4K/60Hz e comprimento mínimo de 3 metros, cabo USB auxiliar com no mínimo 3 metros de extensão e manual de instruções em português. Além disso, deverá ser fornecido um suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, projetado para oferecer estruturação e estabilidade. Esse suporte deve possuir rodízios na base inferior, bandeja inferior para apoio de notebooks e acessórios, ser confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó com espessura mínima de 40 microns, atendendo às normas da ABNT. O suporte deverá incluir parafusos adequados para a fixação de monitores de até 75 polegadas.</p> <p>A tela deverá vir com recursos digitais pré-instalados com os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">- aulas expositivas e interativas, que deverão apoiar o professor na explicação de conceitos e na apresentação de conteúdo. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 30 aulas com a finalidade pedagógica de oferecer recursos lúdicos e atrativos, que representem visualmente os conceitos apresentados pelo educador. Além disso, essas aulas deverão apresentar múltiplas linguagens para a exibição dos conteúdos por meio da lousa digital. Os recursos deverão ser adequados tanto para a introdução de novos conteúdos quanto para o aprofundamento de temas já trabalhados ou para reforçar conceitos.- ferramentas de autoria, experimentação e criação de conteúdo, com, no mínimo, 20 ferramentas, cuja finalidade pedagógica será proporcionar resultados a partir do planejamento de conteúdos, combinados à criatividade e compreensão dos alunos. Essas ferramentas devem incentivar o desenvolvimento da autoria pelos alunos, estimulando a criatividade e promovendo a produção de conhecimento. O conjunto deve incluir, no		
--	--	--



<p>mínimo, ferramentas como editor de arte, editor de histórias em quadrinhos, editor de jornal e ferramenta para criação de narrativas. As ferramentas deverão favorecer a análise, a criação de hipóteses e a experimentação, incluindo recursos como ábaco digital, relógio, material dourado, alfabeto móvel, calculadora, ferramenta de números e mapa do Brasil. Deve incluir recursos que possibilite aprofundar o entendimento dos conteúdos curriculares, despertando o interesse dos alunos, com ferramentas como a pirâmide alimentar, o corpo humano, operações matemáticas e a organização dos três poderes do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none">- canal de recursos audiovisuais, composto por vídeos, animações e e-books. Este canal, com, no mínimo, 50 recursos audiovisuais, será utilizado com o propósito pedagógico de promover a reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Deve estar incluso karaokês com cantigas infantis, canções populares e hinos, com a intenção de proporcionar aos alunos o acesso à cultura popular brasileira.- plataforma digital compatível com o sistema operacional Windows licenciado, no mínimo, por 12 meses. Ele deverá disponibilizar um extenso acervo de conteúdos educacionais, incluindo, no mínimo, mil modelos tridimensionais, mil lições digitais, mil e cinquenta vídeos, cem jogos e ferramentas, quatro mil e quinhentas imagens, setecentos áudios e abarcar as disciplinas de Artes, Biologia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Tecnologia. O aplicativo deverá oferecer a possibilidade de criar ou transformar conteúdos nos formatos PDF e PPTX em apresentações interativas, utilizando os objetos educacionais digitais disponíveis. Além disso, deve permitir a importação de arquivos PDF com funcionalidades que incluem o reconhecimento automático de imagens, possibilitando sua ampliação com apenas um clique, a configuração de seções de página personalizadas pelo usuário e a análise textual, que recomendará conteúdos interativos pertinentes ao tema abordado. O aplicativo também deverá permitir a inserção de ícones para acesso rápido aos conteúdos digitais. O software deverá possibilitar a execução de todos os objetos educacionais diretamente na aplicação, sem que seja necessário recorrer a softwares adicionais. Também será essencial a oferta de conteúdos interativos para download, permitindo sua utilização offline, e a criação de exercícios personalizados que se integrem aos objetos digitais disponíveis. O aplicativo deverá ser compatível com dispositivos touchscreen, assegurando uma interface adaptável ao tamanho da tela utilizada, bem como uma operação otimizada para equipamentos de interatividade. <p><u>Serviços complementares:</u></p> <p>Os equipamentos deverão possuir características modulares, com todos os componentes integrados à sua estrutura, sendo projetados para suportar uso intenso e serem multifuncionais. A empresa contratada será responsável por fornecer uma garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses consecutivos para os equipamentos fornecidos. Além disso, a empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados ou conforme instruções da contratante, bem como fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato.</p> <p>Em caso de falha nos equipamentos cobertos pelo contrato, a empresa deverá garantir um prazo máximo de 48 horas para o atendimento inicial de manutenção preventiva ou corretiva. Se necessário, a empresa providenciará a substituição total do equipamento por um modelo com as mesmas especificações ou por um modelo superior, conforme descrito no Termo de Referência. Todos os procedimentos operacionais, incluindo informações de contato para reclamações, deverão ser claramente descritos em um manual de assistência técnica, o qual será entregue ao administrador responsável pelos locais de instalação dos equipamentos.</p> <p>A empresa também deverá disponibilizar um sistema para abertura de chamados técnicos, que inclua um assistente virtual via chat, permitindo à contratante abrir e acompanhar chamados, além de gerar relatórios gerenciais sobre os prazos e serviços realizados nos equipamentos. Quando o assistente virtual identificar questões mais complexas, ele fará uma triagem inicial e</p>		
--	--	--



	encaminhará o caso para um atendente ou para a equipe de suporte. O sistema deverá permitir o upload de arquivos, imagens e vídeos, a fim de facilitar a resolução dos problemas.		
MÓDULO 4 - CONJUNTO DE ELETRÔNICA			
4.1	<p>CONJUNTO DE ELETRÔNICA</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> Kit de Eletrônica Maker, interdisciplinar e de montar com módulos do tipo plugin composto por circuitos eletrônicos analógicos e digitais montados em placa de circuito impresso composite, encapsulados em gabinete de MDF e painel superior de acrílico transparente, propiciando ao estudante o conhecimento dos componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos e resistentes a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática em sinergia com Conceitos e Atividades de Aprendizagem Criativa, Cultura Maker e Prototipagem Educacional. Os módulos plug-ins têm objetivo de dinamizar montagens, construção de objetos e dispositivos de uso reais em atividades educacionais potencializando os processos de ensino-aprendizagem.</p> <p><u>Especificação mínima dos módulos plug-ins:</u> MÓDULOS DE ELETRÔNICA ANALÓGICA: Módulo de Leds: módulo de Leds tipo plug-in, composto por 5 leds de alto brilho, para projeção em anteparo: vermelho, amarelo, branco, verde, azul. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Potenciômetro: módulo potenciômetro linear tipo plug-in, com variação no cursor de 0 Ω a 100 kΩ. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Press Switch: módulo tipo plug-in com chave de contato normalmente aberto e bornes auxiliares em paralelo. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo de Resistores H: módulo de resistores tipo plug-in, composto por 1 resistor de 10 kΩ, um resistor de 100 kΩ, e um resistor LDR para controle pela luz. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo de Resistores L: módulo de resistores tipo plug-in, composto por 1 resistor de 100 Ω, um resistor de 1 kΩ, e um resistor de 5 kΩ. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo de alto-falante: módulo tipo plug-in, com alto-falante de potência 0,5 W, impedância de 8 Ω e bornes auxiliares em paralelo. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Amplificador: módulo amplificador tipo plug-in, ganho de 20X, para amplificar sons e sinais complexos. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo de Capacitores C: módulo de capacitores tipo plug-in, composto por 2 capacitores cerâmicos e 1 capacitor eletrolítico de 3,3 uF. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo de Capacitores E: módulo de capacitores tipo plug-in, composto por 1 capacitor eletrolítico de 470 uF, 1 capacitor eletrolítico de 100 uF, 1 capacitor eletrolítico de 10 uF. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Transistor NPN: módulo de transistor NPN tipo plug-in, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Transistor PNP: módulo de transistor PNP tipo plug-in, com características de amplificador, oscilador e comutador em baixas frequências. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Piezo: módulo piezo tipo plug-in, composto por cápsula piezoelétrica de 30 mm. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. -Módulo SCR: módulo SCR (retificador controlado de silício) tipo plug-in, composto por 1 SCR para aplicação como relé de estado sólido e elemento de proteção. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo Oscilador: módulo oscilador/sintetizador de frequências tipo plug-in, para experimentos sonoros e construção de instrumentos sem necessidade de programação. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Módulo de Gravação e Reprodução: módulo eletrônico plug-in composto por um gravador de áudio e borne para comando de reprodução, por meios físicos ou microcontrolados. Painel frontal em acrílico e bornes coloridos. Acessórios: Módulos Eletrônica Analógica: Conjunto de cabos de conexão, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos, 3 cabos duplos. Conjunto de Sensores, composto, por 1 LDR e 1 termistor. LED branco com limitador de corrente incorporado. Conjunto Mini</p>	Conjunto	3



	<p>Garras Jacaré de engate rápido com adaptador roscado para conexão com os cabinhos de montagem. Conversor DC, entrada de 90 V a 240 V, 60 Hz, e saída de 12 V DC, 1 ampere. Adaptador de bateria 9 V, plug P4.</p> <p><u>Módulos de eletrônica digital:</u> Módulo Microcontrolado: centrais eletrônicas com recursos de IOT Microprocessador com Shields em caixa plástica ABS com janela transparente; Leds de status; Display gráfico OLED; Gaveta contendo 12 Mini Bornes com identificação de portas, sendo 10 I/O e 2 de alimentação 3,3 V; seletor magnético de programa BCD (Binary Coder Decimal) para 23 programas e 23 páginas contendo 24 programas cada, permitindo a seleção de até 552 programas. Módulo de Programação composto por: CPU Dual Core 32 bits; ROM: 448 KBytes; RAM: 520 KBytes; Memória Flash 4 MB; Bluetooth: v4.2 BR / EDR e BLE (Bluetooth Low Energy); Wi-Fi: 802.11 b/g/n/e/i (802.11n @ 2.4 GHz até 150 Mbit/s; 10 GPIOs com suporte a toque capacitivo; 6 canais de conversor ADCs (conversor analógico-digital) de 12-bits; 1 Interface I2C (Inter-Integrated Circuit); 1 interface UART (universal asynchronous receiver/transmitter; 10 canais de PWM (modulação por largura de pulso); Aceleração de Criptografia em Hardware usando: AES, SHA-2, RSA, ECC e RNG; Borne de saída de tensão para energizar circuito externo; Borne de saída de 3,3 V para energizar sensores e circuitos periféricos; Borne I/O para ligação de entradas e saídas do microcontrolador; Conexão USB para alimentação e programação do microcontrolador; Entrada de tensão de 7 V a 12 V, para energizar o microcontrolador no modo autônomo. Características da linguagem de programação: software aberto para Windows 7 e versões superiores. Controla a interface no modo on-line e permite baixar programas na memória flash do microcontrolador; admite a programação gráfica baseada no Scratch e capacidade para executar os comandos de maneira autônoma. Linguagem de Programação C/C++ e Ardublock. Acessórios: Módulos Eletrônica Digital: Sensor de Obstáculo Infravermelho com circuito ativo, para detecção de objetos em distâncias de até 50 mm. Bateria de lítio com módulo de supervisão da tensão de saída/descarga e monitoração do processo de carga, embalados na mesma unidade. Motor de corrente contínua 5 V, com caixa de redução de velocidade e eixo duplo. Servo motor com acessórios de engate e ângulo de atuação de 0° a 180°. Cabo USB para comunicação com o computador/notebook. Conjunto de cabinhos adaptadores, com pontas estanhadas e bornes M3 para ligações com os módulos plug-ins.</p>		
MÓDULO 5 - FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS			
5.1	<p>ALICATE DE BICO Especificações mínimas: Alicate meia cana com cabo emborrachado; abertura total: 40 mm; comprimento do Bico: 50 mm; comprimento do Cabo: 95 mm; comprimento total: 6" 150 mm; peso: 160 gramas; cabo emborrachado anatômico; material: aço carbono e plástico PVC.</p>	Unidade	1
5.2	<p>ALICATE DE CORTE Especificações mínimas: Fabricado em aço cromo vanádio; medida: 6"; alicate de corte diagonal.</p>	Unidade	2
5.3	<p>ALICATE UNIVERSAL Especificações mínimas: Forjado em aço cromo Vanadium com cabo emborrachado ergonômico; peso: 0,220 kg; dimensões: 2 × 16 × 9 cm.</p>	Unidade	2
5.4	<p>ARCO DE SERRA FIXO 12" K140 Especificações mínimas: Com cabo anatômico; comprimento: 12"; deverá acompanhar 1 lâmina de serra bimetal.</p>	Unidade	1
5.5	<p>BASE DE CORTE A3 Especificações mínimas: Para corte de papéis, tecidos e diversos materiais; tamanho da base de, no mínimo, 30 x 45 cm; um lado com medidas em centímetros e outro com medidas em polegadas e ângulos; tamanho: A3.</p>	Unidade	5
5.6	<p>BASE DE FERRO PARA SOLDA Especificações mínimas: Suporte com base estável de sustentação em metal; armação helicoidal para suporte do ferro de solda; acompanha esponja vegetal para limpeza do ferro. Altura total de, no máximo, 10cm; dimensões da base (C x L x A) de, no máximo 15 x 7,8 x 1cm; peso máximo de 270g.</p>	Unidade	1



5.7	ESCALA DE AÇO INOX Especificações mínimas: Graduações: 1/32", 1/64", 1mm, 0,5mm; capacidade: 24"/600mm; largura: .75"	Unidade	1
5.8	ESQUADRO 30 CM Especificações mínimas: Dimensões da peça 30 x 13 x 1,5cm; material: aço carbono; graduação em milímetros e polegadas; ângulo: 90°.	Unidade	1
5.9	ESTILETE 18 MM EMBORRACHADO Especificações técnicas: Estilete 18mm; corpo em termoplástico; guia da lâmina em aço carbono; pega de borracha para maior aderência; sistema de trava giratória; dimensões: 15,5 x 3cm.	Unidade	2
5.10	EXTENSÃO 5M 4 TOMADAS Especificações mínimas: Condutor: cabo PP 3x0,75mm ² ; potência máxima: 1270W (127 Vac) / 2200W (220 Vac); corrente máxima: 10 ^a ; voltagem: 250V; deverá permitir a conexão de 1 a 4 equipamentos com plugue 2P+T simultaneamente; quantidade de tomadas de, no mínimo, 4 plugues; comprimento do cabo de, no mínimo, 5 metros.	Unidade	1
5.11	FERRO DE SOLDA Especificações mínimas: Potência de consumo de, no mínimo, 34Watts; temperatura máxima de 460°C; comprimento de, no mínimo, 210mm; peso Total de, no máximo, 160g.	Unidade	1
5.12	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL A BATERIA Especificações mínimas: Parafusadeira/furadeira à bateria 12V é indicada para aperto e desaperto de parafusos e para realizar perfurações; deverá possuir mandril 3/8" (10mm) de aperto rápido; possuir função de 2 velocidades mecânicas, rotação reversível e indicador de carga de bateria; tensão da bateria: 12V 1.5Ah; bateria de lítio; torque máximo: 24Nm; controle de torque: 25+1; tempo de recarga até 3h.	Unidade	1
5.13	GRAMPO TIPO SARGENTO 10" (25 CM) PARA MARCENEIRO Especificações mínimas: Grampo tipo sargento 10" (25cm) para marceneiro; deverá exercer até 272 kg de pressão de aperto; com trava de segurança e almofadas emborrachadas; com haste de aço e cabo de madeira; com capacidade de abertura de 250 mm.	Unidade	4
5.14	KIT CHAVE COMBINADA Especificações mínimas: Composto por 12 peças; Medidas das chaves: 5 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm; medidas iguais em cada extremidades; produzidas em aço cromo vanádio com revestimento níquel-cromo fosco.	Conjunto	3
5.15	KIT CHAVE PHILLIPS E FENDA Especificações mínimas: Com, no mínimo, 18 peças; cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência; haste em aço cromo vanádio e temperadas; acabamento cromado; pontas magnéticas negras. Inclui: 8 chaves; 04 fendas SL; 04 fendas cruzadas PH; 10 chaves de precisão; 02 fendas SL; 02 fendas cruzadas PH; 05 torks.	Conjunto	3
5.16	KIT DE BROCAS Especificações mínimas: Kit com 50 brocas para furadeira e parafusadeira; composto por, no mínimo, 20 bits de 25mm, 3 bits de 50mm, 4 brocas planas, 4 soquetes, 2 brocas com revestimento de titanium, 4 brocas para madeira, 1 prolongador e 2 guias de parafusar. Deverá incluir maleta para transporte e armazenamento.	Conjunto	1
5.17	MARTELO 25 MM Especificações mínimas: Martelo de unha polido; medida: 25mm; cabeça em aço forjado; cabo em fibra.	Unidade	1
5.18	ÓCULOS DE SEGURANÇA Especificações mínimas: Tipo de lente: anti-risco; cor da lente dos óculos: incolor (ambientes com intensidade de luz neutra); óculos possui ventilação: sem ventilação; tipo de haste: ajustável; proteção contra: impactos e luz; material da armação: plástico; tipo de material da armação: policarbonato; material da lente: plástico; tipo de material da lente: policarbonato; dimensões: 230x110x50 mm.	Unidade	5



5.19	PISTOLA DE COLA QUENTE Especificações mínimas: Potência máxima: 40W; diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12mm; resistência de PTC; suporte de apoio retrátil; tensão de operação: 110V à 240V.	Unidade	2
5.20	PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL (COM 100 UNIDADES) Especificações mínimas: Caixa com 100 pares; de espuma; com formato de cone; tamanho único.	Caixa	1
5.21	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE Especificações mínimas: Possuir visor em policarbonato; massa aproximada: 0.24 kg; cor do visor: incolor; medidas do visor: 200 mm.	Unidade	1
5.22	SUGADOR DE SOLDA Especificações mínimas: Material do corpo: Alumínio; material interno: ferro; bico de Teflon®; tamanho máximo de 195mm x 20mm; cucção de, no mínimo, 23cmHg.	Unidade	1
5.23	TESOURA ESCOLAR Especificações mínimas: De aço inoxidável; com cabo de polipropileno; ponta arredondada.	Unidade	5
5.24	TESOURA MUNDIAL 25 CM Especificações mínimas: Medida: 25,4 cm; tipo de fio: liso; cabo: polipropileno; material: aço inox.	Unidade	2
5.25	TRENA 5 M Especificações mínimas: Capacidade de medição: 5,00 metros; dimensão aproximada: 77x75x39 mm; material: metal e plástico; tipo de material: ABS, Aço e Termoplástico; peso do Produto: 0,22 Kg.	Unidade	1
MÓDULO 6 - MATERIAIS DE CONSUMO			
6.1	ARAME GALVANIZADO Espessura: 1mm; Peso: 1 Kg; Material: Ferro.	Unidade	1
6.2	BASTÃO DE COLA QUENTE Cor: Transparente; Diâmetro: 7mm; Comprimento: 30 cm.	Unidade	10
6.3	CABINHO DE COBRE ENCAPADO Espessura: 0,2 mm; Material: cobre; Comprimento: 10 m.	Unidade	1
6.4	CHAPA DE ACRÍLICO Largura: 20 cm; Comprimento: 20cm; Espessura: 2 mm; Material: Acrílico transparente.	Unidade	2
6.5	CLIP DE AÇO Aço: Galvanizado; Tamanho: 2/0; Caixa com 100 unidades.	Caixa	1
6.6	COLA BASTÃO GRANDE Cor: Branca; Tamanho: 40g; Tipo: Bastão tubular.	Unidade	2
6.7	COLA BRANCA GRANDE Tamanho: 1 kg; Cor: Branca; Tipo: adesivo a base de pva.	Unidade	1
6.8	COLA INSTANTÂNEA Média viscosidade (cP): 80 a 120; Multiuso de rápida secagem; Tamanho: 100g.	Unidade	4
6.9	COMPASSO ESCOLAR Compasso de metal em estojo plástico; Mini estojo com grafite; Cores: Sortidas.	Unidade	1
6.10	CORTIÇA Cortiça emborrachada em placa; Comprimento: 50 cm; Largura: 45 cm; Espessura: 2 mm.	Unidade	1
6.11	ELÁSTICO Material do elástico: Látex; Quantidade: aproximadamente 150 Elásticos; Cores: diversas; Peso: 100g (Pacote).	Caixa	1
6.12	ESTANHO PARA SOLDA Tubo com fio de 1mm de diâmetro; Composição: Estanho; Peso: 22g.	Unidade	1
6.13	FILAMENTO IMPRESSORA 3D Filamento 3D; Diâmetro: 1,75 mm; Peso: 1Kg.	Unidade	1
6.14	FITA ADESIVA CREPE Tipo: crepe; Tamanho: 18mm X 50m.	Unidade	2
6.15	FITA ADESIVA DUPLA FACE	Unidade	2



	Fita Extra forte; Transparente; Largura: 12 mm; Comprimento: 30 m.		
6.16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fitas Adesivas Transparente 45mm X 100metros.	Unidade	2
6.17	FITA ISOLANTE PLÁSTICA Cor: Preta; Tamanho: 19mm x 20m; Fita: Antichamas; Para uso até 500V.	Unidade	2
6.18	FOLHA E.V.A Tamanho: 40 cm x 48cm; Tóxico: Não; Espessura: 4 mm; Cores: Variadas.	Unidade	10
6.19	FOLHA SULFITE Formato: A4 (210x297mm); Gramatura: 90g/m2; Folhas/resma: 500 folhas.	Pacote	1
6.20	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina de aço resistente; Tubete com 10 lâminas; Tipo da lâmina: reta segmentada; Largura: 18mm; Espessura: 0,3mm.	Tubo	1
6.21	LÁPIS 5B Produzido com madeira 100% reflorestada; Formato: Sextavado; Embalagem: Caixa com 12 lápis 5B.	Unidade	3
6.22	LIXA DE PAREDE 120MM Grão: 120 mm; Tipo de lixa: papel; Formato da lixa: Folhas; Dimensões da lixa: 22,5 cm X 27,5 cm.	Unidade	2
6.23	MDF CRU Espessura: 3 mm; Largura: 20 cm; Comprimento: 20cm; Peso: aproximadamente 104 gramas cada unidade; Cor: Natural.	Unidade	10
6.24	PALITO DE BAMBU Material: Bambu; Cor: Natural; Descartável: Sim; Apresentação: Pacote; Tamanho: 5,5 cm; Quantidade: pacote de 100 unidades.	Unidade	2
6.25	PALITO DE SORVETE Ponta arredondada; Madeira tratada, seca e reflorestada; Cor: Natural; Pacote com 100 unidades.	Unidade	2
6.26	PAPEL COURO Comprimento: 80 cm; Largura: 50 cm; Espessura: 1 mm.	Unidade	3
6.27	PARAFUSO PARA MADEIRA Acabamento: Bicromatizado; Forma da ponta: cônica; Tipo de parafuso: Cabeça Chata Phillips; Tamanho: 4,0x35 mm; Caixa com 500 unidades.	Caixa	1
6.28	TACHINHAS (PERCEVEJO) Material: Aço niquelado; Diâmetro: 12 mm; Caixa com 100 unidades.	Caixa	3
6.29	TUBO DE GRAFITE EM PÓ Tamanho: 25 g.	Unidade	2
REPOSITÓRIO DE RECURSOS DIGITAIS PARA O ESTUDANTE			
7.1	LICENÇA ANUAL AO REPOSITÓRIO: <u>Especificações técnicas mínimas:</u> A empresa contratada deverá disponibilizar um repositório digital durante todo o período do contrato, permitindo que os estudantes acessem conteúdos educacionais publicados, criados ou recombinados pelos usuários do ambiente ou por terceiros designados pela Secretaria de Educação. O repositório deverá contar ainda com acesso aberto a conteúdos destinados ao público geral da web. Esse ambiente digital será acessível por meio de um endereço na web e deverá utilizar tecnologia “Full Web”, com design responsivo que possibilite acesso adequado em diferentes dispositivos, incluindo tablets e celulares. O acesso será realizado por meio dos navegadores mais utilizados, como Internet Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. O repositório digital deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, e ser acessível a partir de qualquer local e equipamento conectado à internet. Seu conteúdo será disponibilizado no formato online, promovendo o desenvolvimento educacional e pessoal dos usuários e incentivando a integração da Tecnologia da Informação no cotidiano. O repositório servirá também como referência para a criação de novos projetos e materiais educacionais. Todos os conteúdos, arquivos, objetos educacionais e projetos criados ou publicados no ambiente digital deverão ser organizados por curso, turma e	Licença	300



	<p>disciplina, com o registro do nome (ID) do autor e a atribuição de licenças do tipo Creative Commons. O repositório deverá permitir a inclusão de informações complementares, como referências externas e fontes, para conteúdos criados fora da plataforma, garantindo o registro da procedência e os devidos créditos autorais.</p> <p>A hospedagem e manutenção do repositório digital serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Além disso, o repositório deverá incluir 25 vídeos tutoriais publicados, contendo explicações detalhadas e passo a passo para a construção ou montagem de atividades com intencionalidade pedagógica, no formato “faça você mesmo”. Essas atividades devem utilizar recursos acessíveis, facilmente encontrados nas escolas ou nas casas dos estudantes, incentivando a continuidade dos projetos fora do ambiente escolar. Os vídeos deverão ter duração mínima de 4 minutos, apresentar conteúdos regionalizados e incluir a montagem de artefatos e experiências científicas.</p>		
MÓDULO 8 - PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL PARA O PROFESSOR			
8.1	<p>PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL</p> <p><u>Especificações gerais mínimas:</u> deverá ser disponibilizado acesso a uma plataforma digital pelo período de 12 (doze) meses voltada para a área educacional, destinada a professores e educadores, que proporcionará acesso à formação continuada, com o objetivo de orientar e acompanhar a utilização dos recursos disponíveis no espaço Maker. Além disso, essa plataforma deverá oferecer versões digitais dos livros e incluir novos projetos, complementando os conteúdos já presentes nas obras.</p>	Licença	20
MÓDULO 9 - CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES – ANOS INICIAIS			
9.1	<p>CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> O curso deverá ser presencial, com turmas de até 25 cursistas. Durante essa etapa, os educadores terão a oportunidade de adquirir conhecimentos teóricos e práticos que os capacitem a atuar como mediadores no desenvolvimento de atividades utilizando recursos do laboratório Maker.</p>	Hora	16
MÓDULO 10 - ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA			
10.1	<p>ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA AS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> a CONTRATADA deverá ser responsável por realizar a assessoria técnico-pedagógica presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas por unidade escolar, ao longo do período de até 18 (dezoito) meses, contado a partir do início do processo de capacitação. Essa etapa tem como objetivo o aperfeiçoamento das atividades a serem executadas, por meio do acompanhamento de profissionais qualificados, além de assegurar a continuidade do processo de formação docente. Para tanto, a empresa adjudicatária deverá designar um Assessor para cada unidade escolar, que atuará presencialmente no suporte ao desenvolvimento dos projetos que utilizam os kits educacionais. O Assessor terá como responsabilidades orientar os encaminhamentos pedagógicos relacionados aos projetos, receber mensalmente as informações fornecidas pela equipe pedagógica da escola acerca do progresso das aulas realizadas no laboratório maker, acompanhar o planejamento escolar referente ao projeto em questão e elaborar relatórios ou planilhas que registrem o desenvolvimento das atividades práticas.</p>	Horas	20
ITEM 1.2 - LIVRO DO ALUNO – 1º AO 5º ANO.			
	<p>LIVRO DE APOIO PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas:</u> Os livros destinados aos estudantes deverão ser entregues em formato impresso e conter propostas de práticas que utilizem os recursos disponíveis no laboratório Maker, com 50% das práticas focando no uso do kit de eletrônica. Cada ano de ensino deverá contar com exemplares distintos, apresentando, no mínimo, oito sugestões de práticas voltadas à realização de trabalhos multidisciplinares. Essas propostas deverão estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e</p>	Exemplar	60.000



	alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).		
ITEM 1.3 – LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
	LIVRO DE APOIO PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: <i>Especificações técnicas mínimas:</i> O livro destinado ao professor deverá ser entregue em formato impresso e apresentar propostas de práticas pedagógicas que utilizem os recursos disponíveis no laboratório Maker. A coleção será composta por volumes específicos para cada ano de ensino, abrangendo do 1º ao 5º ano. Para cada unidade escolar, será necessário fornecer dois exemplares por ano de ensino. Os livros deverão conter o mesmo conteúdo apresentado nos livros dos estudantes, incluindo as respostas para as questões propostas, além de sugestões adicionais de atividades, com o objetivo de apoiar o trabalho docente e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.	Exemplar	4.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição destinada aos laboratórios multidisciplinares, visa a criação de espaços que coloquem o estudante como protagonista da sua aprendizagem, que promovam um trabalho colaborativo e cooperativo, promovendo o uso de tecnologias, estimulando a permanência dos estudantes nas escolas, trazendo elementos que promovam maior engajamento e interesse destes com recursos físicos e digitais.

3.2 Os laboratórios multidisciplinares podem ser uma excelente ferramenta para a inclusão e desenvolvimento do protagonismo juvenil, importante para a formação do cidadão, pois possibilita ensinar e aprender de forma diferente, desenvolver habilidades e competências distintas, articular os conteúdos curriculares de outro modo, transformar as relações entre os professores, estudantes e tarefas escolares. Também, estimula a comunicação e o desenvolvimento de projetos da vida pessoal e profissional.

3.3 Com a **robótica** e o **espaço maker**, os estudantes são instigados na busca de soluções criativas para resolver problemas do cotidiano. É colocado como protagonista, utilizando seu repertório de conhecimento, aliado a troca que realiza com os seus pares, na busca das respostas que satisfaçam aos desafios propostos. Para isso, é importante que ele tenha ao seu dispor recursos que facilitem nessas buscas e efetivação das soluções. Dessa forma, a escola preparará indivíduos competentes e criativos, com habilidades que lhes permitam lidar facilmente com a rapidez na fluência e no uso das informações, acompanhando as transformações e sendo parte delas, de modo responsável, ético e legal. É preparar cidadãos capazes de tirar melhor proveito da tecnologia, de forma a aplicá-la no trabalho e na vida, o que exige postura adequada, segurança, respeito, aproveitamento de oportunidades e inovação.

3.4 Nesse contexto, ao implementar a robótica educacional e o espaço maker nas escolas, busca-se oportunizar aos estudantes a exploração de atividades do tipo “mão-na-massa”, propiciando a utilização de novas metodologias no ensino, tornando a aprendizagem rica e motivadora.

3.5 Para o ensino de **Ciências** a experimentação é algo tão fundamental quanto a curiosidade inicial, pois aproxima os estudantes do conhecimento científico e, dessa maneira, possibilita uma melhor compreensão dos processos de ação das Ciências, da interpretação dos fenômenos naturais e do trabalho científico.



3.6 O processo investigativo deve ser entendido como elemento central na formação dos estudantes cujo desenvolvimento deve ser atrelado a situações didáticas planejadas ao longo de toda a educação básica. Segundo a BNCC (2018),

“... ao longo do Ensino Fundamental, a área de Ciências da Natureza tem um compromisso com o desenvolvimento do letramento científico, que envolve a capacidade de compreender e interpretar o mundo (natural, social e tecnológico), mas também de transformá-lo com base nos aportes teóricos e processuais das Ciências. Em outras palavras, apreender ciência não é a finalidade última do letramento, mas, sim, o desenvolvimento da capacidade de atuação no e sobre o mundo, importante ao exercício pleno da cidadania.

Nessa perspectiva, a área de Ciências da Natureza, por meio de um olhar articulado de diversos campos do saber, precisa assegurar aos estudantes do Ensino Fundamental o acesso à diversidade de conhecimentos científicos produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica.”

3.7 O Laboratório de Ciências se apresenta como uma solução pedagógica para atender a essas necessidades, oferecendo recursos alinhados às competências e habilidades da BNCC, que tornam o aprendizado de Ciências dinâmico e prazeroso. Através desses, cria-se um ambiente interessante de experimentação e descobertas que contribui para a formação do estudante, oportunizando o aprofundamento dos conhecimentos relacionados às Ciências, incentivando a investigação e a aplicação do método científico nos experimentos propostos.

3.8 Outro ponto fundamental relacionado às aulas experimentais, está relacionado ao desenvolvimento social, cognitivo e afetivo da turma, oportunizando a interação entre os estudantes e entre a turma e o professor, respeitando as diferenças e valorizando a diversidade.

3.9 Por outro lado, considerando o avanço tecnológico da época em que vivemos, já não é mais possível tratar a **Matemática** como algo estático, que não se modifica, que possui apenas uma forma de ensino e de aprendizagem, pois cada vez mais é cobrado dos estudantes em formação conhecimentos que se entrelaçam entre diversas áreas, e que ele possa colocar os conhecimentos adquiridos em prática, no seu cotidiano.

3.10 Materiais concretos podem possuir algumas definições, como por exemplo, o que é manipulável, palpável, ou ainda algo mais amplo, como imagens gráficas que auxiliam a aprendizagem. Sendo assim, um material concreto precisa atender a ideia de diferentes tendências metodológicas, deverá levar em consideração a história da matemática, a etnomatemática, modelagem, jogos, brincadeiras, tecnologias etc.

3.11 Pensando nesse e em outros pontos, é que o Laboratório de Ensino de Matemática, traz jogos, equipamentos, recursos didáticos (estáticos e dinâmicos), buscando não somente atender a BNCC, mas também o desenvolvimento de todo o pensar e agir matemático. Esses materiais foram escolhidos de forma a desenvolver o raciocínio lógico, a representação, comunicação, socialização, entre outras habilidades que devem ser desenvolvidas nesta etapa do ensino.

3.12 Ainda, vale mencionar que além dos laboratórios físicos de ciências e matemática, há necessidade também da aquisição destes laboratórios virtuais, os quais desempenham um papel crucial no ensino, oferecendo uma plataforma acessível e segura para a realização de experimentos e simulações que seriam inviáveis ou mais restritas em um ambiente físico. Eles permitem aos estudantes explorarem conceitos complexos e interagirem com o material de forma dinâmica e envolvente. Além disso, esses laboratórios promovem a aprendizagem ativa e colaborativa,



possibilitando que os alunos pratiquem e reforcem seus conhecimentos a qualquer momento. A flexibilidade e a redução de custos associadas aos laboratórios virtuais também ampliam as oportunidades educacionais, democratizando o acesso a recursos de alta qualidade. Neles, os alunos poderão estar em contato com um ambiente laboratorial, que recria digitalmente um Laboratório, em sua aparência estrutural e funcionalidade, por meio de computação gráfica.

3.13 Por sua vez, a **Educação Ambiental**, é fundamental para promover a conscientização sobre a preservação do meio ambiente. Ela desempenha um papel crucial na busca por um equilíbrio sustentável entre as atividades humanas e a natureza. Sensibilizar os estudantes e incentivar atitudes sustentáveis são passos essenciais para garantir um futuro mais saudável para o nosso planeta.

3.14 Portanto, é de suma importância que os estudantes sejam progressivamente estimulados e apoiados na realização de atividades investigativas que sejam desafiadoras e, estimulem o interesse, a curiosidade científica e possibilitem definir problemas, levantar, analisar e representar resultados; comunicar conclusões e propor intervenções.

3.15 A educação possui três grandes desafios: promover a equidade, a qualidade e a contemporaneidade. A equidade se refere a proporcionar aos estudantes e professores acesso ao conhecimento e a recursos educacionais diversificados. Em relação a qualidade, é disponibilizar recursos mais ricos, interativos, dinâmicos, que estimulem a aprendizagem e a compreensão do estudante, de forma que eles façam uso, de fato, do que aprendem. Sobre a contemporaneidade, é tornar a aprendizagem ativa, que venha a atender às necessidades dos estudantes do século 21, preparando-os para o presente e para o futuro, com competências e habilidades para a utilização de recursos tecnológicos.

3.16 Visando oportunizar uma ferramenta pedagógica que reúne recursos que estimulam e inovam o processo educacional, que prepara a criança e o adolescente para viver em sociedade, que desenvolvem competências e habilidades, que torna o estudante protagonista do seu conhecimento e de se tornar um cidadão crítico, é que justificamos a implantação dos laboratórios como ferramenta de ensino para as escolas da rede municipal. Com uma educação mais contemporânea e motivadora, certamente será alcançado a melhoria dos índices educacionais.

3.17 Por fim, o **laboratório de educação física**, é fundamental para promover uma aprendizagem mais completa e significativa, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos sobre saúde, bem-estar e desempenho físico. Além de incentivar hábitos saudáveis e prevenir doenças relacionadas ao sedentarismo, esse espaço permite que os estudantes desenvolvam habilidades motoras, cognitivas e sociais, melhorando sua qualidade de vida e desempenho escolar. Um laboratório bem equipado também proporciona inclusão, permitindo que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a recursos modernos para a prática esportiva e estudos sobre biomecânica, fisiologia e nutrição.

3.18 Essa estrutura fortalece o interesse pelo esporte e pela ciência, despertando vocações profissionais em áreas como educação física, fisioterapia e medicina esportiva. Ademais, a atividade física está diretamente ligada à melhora na concentração, memória e habilidades de trabalho em equipe, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e formando cidadãos mais ativos e conscientes sobre sua própria saúde. Portanto, investir em um laboratório de educação física na rede pública é um passo essencial para garantir uma educação mais completa, inclusiva e preparada para os desafios do futuro.



4. DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTOS

4.1 Os materiais e serviços relacionados a implantação deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pelo fiscal ao contratado, por e-mail e deverão serem conclusos conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

4.2 O FORNECEDOR deverá informar ao CISMEL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 A tolerância do CISMEL com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração contrato ou novação, podendo o Consórcio exercer seus direitos a qualquer tempo.

5. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

5.1 O licitante que apresentar o menor preço será convocado a apresentar um conjunto de amostras (por lote) para avaliação de seu portfólio de produtos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação e realizar prova de conceito dos materiais e seus recursos tecnológicos.

5.2 A entrega de amostras visa garantir a análise da qualidade dos produtos fornecidos pelo licitante numa futura aquisição de seu portfólio de títulos e coleções. As amostras das coleções selecionadas devem atender às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3 As amostras deverão ser entregues em embalagem com as mesmas descrições deste Termo de Referência, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local definido via mensagem do pregoeiro, O licitante deverá entregar as amostras de todas as coleções previamente selecionadas por este Termo de Referência sob pena de desclassificação.

5.4 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

5.5 A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 03 (três) dias após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.

5.6 Será recusado o produto do licitante que tiver uma ou mais amostras rejeitadas, que não enviar os kits completos solicitados neste Termo de Referência, ou que não a apresentar, no prazo estabelecido.

5.7 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada no caso das coleções selecionadas. O material final entregue deverá estar na mesma qualidade das amostras no caso de futuras aquisições de outras coleções do portfólio do licitante.

5.8 Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, o FORNECEDOR deverá substituir os itens às suas expensas.



5.9 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme a entrega de 1 (um) kit de cada um laboratório, os quais deverão atender integralmente as exigências do descritivo técnico, que correspondem a quantidade de componentes, medidas com variação de até +5%, análise dos conteúdos pedagógicos nos exemplares.

5.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

6.2 Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Edital e anexos;

6.3 Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Edital e anexos;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;

6.5 Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;

6.6 Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os produtos e serviços sejam entregues conforme estabelecido;

7.2 Prestar os serviços no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;

7.3 Prestar os serviços conforme especificação no Contrato.

7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CISMEL referente às condições firmadas na Contrato.



- 7.5** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 7.6** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato.
- 7.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato.
- 7.8** Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.9** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 7.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 7.11** Informar ao CISMEL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.12** Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.13** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, possibilitando-se apenas para serviços complementares.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Realizado a entrega dos produtos e prestação dos serviços, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CISMEL terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;

10.2 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CISMEL que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata



especificação, constante do Projeto Básico e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.5 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número Processo e Contrato; A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua nova apresentação;

10.6 O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto).

10.7 O CISMEL poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.8 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CISMEL fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas.

10.9 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, além de responsabilização civil e criminal;

11.2 O atraso injustificado na entrega do produto contratado poderá implicar no pagamento de multa isentando em consequência o CISMEL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

11.3 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Edital/contrato, poderá implicar no pagamento de multa;

11.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital/contrato, poderá implicar no pagamento de multa;

11.5 Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o CONTRATO, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CISMEL pelo infrator:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.7 As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de contrato/CONTRATO, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

11.8 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;
- f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.
- g) Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;



h) Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

11.9 A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CISMEL, sendo o dano superior ao percentual referido;

11.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor;

11.11 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por simples apostilamento pelo período legal, nos termos previstos na Lei Federal nº 14133/21, caso haja interesse das partes.

13.2. Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo índice previamente acordado entre as partes em contrato.

13.3. Poderá ser realizada adesão por órgãos não participantes do certame (entes consorciados CISMEL), aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

13.4. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.5. Somente quando o primeiro Licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

13.6. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13.7. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.8. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de



Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

13.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 219.198.407,17 (duzentos e dezenove milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sete Reais e dezessete centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Londrina, Paraná – 24 de junho de 2025.

EVERTON MOREIRA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



ANEXO II Documentos de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.2.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.3.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. A proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em 30% com o objeto desta contratação –RECURSOS EDUCACIONAIS/LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



1.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III)

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



MODELO DE DECLARAÇÃO (Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2025.

Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º xx/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2025.

Representante Legal

Contador CRC/XX n.º XXXXX



MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Púb., Soluções e Mel. do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP
Pregão Eletrônico N° 008/2025 – Processo Administrativo N° 19/2025

Objeto: Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maeker, Ambiental e Educação Física), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Enquadramento
Fiscal:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

1. Especificações Técnicas:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XX	XX		R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina, PR – **XX** de **XXXX** de 2025.

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 PREGÃO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 019/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SILVIO ANTÔNIO DAMACENO**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é contratação de empresa especializada para **EVENTUAL AQUISIÇÃO** de **RECURSOS EDUCACIONAIS** (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, PROCESSO Nº 019/2025**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21). **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir**



dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

3.1. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal



forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Dados conf. Termo de Ref.	Unid.	XX	R\$ -	R\$ -
....
....
VALOR LOTE						R\$ -

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio,



poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecer, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos



de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital



9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador – Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF:



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 PREGÃO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 019/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SILVIO ANTÔNIO DAMACENO**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº .., Cédula de Identidade Nº... e o(a) **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de **RECURSOS EDUCACIONAIS** (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Dados conf. Termo de Ref.	Unid.	XX	R\$ -	R\$ -
....
....
VALOR LOTE						R\$ -

1.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme caso, e nos locais indicados pelo representante do CISMEL ou do(s) **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

1.3. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

1.4. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5. **Fiscal** designado para
acompanhamento da execução: **Nome:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXX – Telefone: (43) XXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxx@xxxxx.xxx.xx



1.6. Gestor Contratual: Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CPF:** XXXXXXXXX –
Telefone: (43) XXXX-XXXX, **E-mail:** xxxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até



que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 0,00 (XXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Londrina e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem



como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021)

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o CISMEL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Londrina, PR – XX de Novembro de 2025

..... REPRESENTANTE LEGAL
-------	-------------------------------------